Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 23 DE NOVEMBRO DE 2026 ANO XLVI * N.º 272 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4
DECRETO N.º 63.106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 4
DECRETO N.º 63.117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 5
DECRETO N.º 63.120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 5
DECRETO N.º 63.121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 6
DECRETO N.º 63.122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 7
DECRETO N.º 63.127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 7
DESIGNAÇÃO DE WILTON MARTINS DOS SANTOS - ÁREA CIDADE OPERÁRIA/CIDADE OLÍMPICA 8
EXONERAÇÃO DE CARLOS ANDRE ARAUJO SILVA 8
EXONERAÇÃO DE CRISTIANE DE SOUSA BARROS 8
EXONERAÇÃO DE FLOR DE LYS SANTOS REIS FRANÇA 8
EXONERAÇÃO DE JACIRA SILVA DINIZ 9
EXONERAÇÃO DE LELIS ROSANE DE OLIVEIRA SILVA 9
EXONERAÇÃO DE MÁRCIA AMANDA FREITAS MORAIS 9
EXONERAÇÃO DE MARIA ADRIENE NASCIMENTO DA COSTA 9
EXONERAÇÃO DE MARIA DO AMPARO ROQUE SOUSA 9
EXONERAÇÃO DE THOMAS JEFFERSON RODRIGUES REIS 9
EXONERAÇÃO DE WTEMBERG AMORIM SILVA 10
LEI N.º 8.144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 10
LEI N.º 8.145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 11
LEI N.º 8.146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 11
MENSAGEM DE VETO N.º 20/2026 12
MENSAGEM DE VETO N.º 22/2026 12
NOMEAÇÃO DE BENEDITA DE LOURDES PINHEIRO LOBATO 14
NOMEAÇÃO DE GLEIDIANE MAYARA SILVA DE SOUZA 14
NOMEAÇÃO DE INALDO BARROS DIAS 14
NOMEAÇÃO DE JOÃO RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR 14
NOMEAÇÃO DE LAURA FERNANDA FONSECA PEREIRA 14
NOMEAÇÃO DE LINDA ELZA AGUIAR CASTRO SILVA 15
NOMEAÇÃO DE MARCOS VINÍCIUS LEÃO SILVA 15
NOMEAÇÃO DE RAFAELA SOARES SANTOS DA ROCHA 15
NOMEAÇÃO DE THIANA DHARLEN LACERDA COSTA 15
NOMEAÇÃO DE VALDIRENE SOUSA MARTINS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 15
PORTARIA SEMAD N.º 3.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026 15
PORTARIA SEMAD N.º 3.859, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 3.860, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 3.862, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 3.863, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 16
PORTARIA SEMAD N.º 3.864, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 17
PORTARIA SEMAD N.º 3.867, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 17

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 15

PORTARIA SEMAD N.º 3.869, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 17

PORTARIA SEMAD N.º 3.871, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 17

PORTARIA SEMAD N.º 3.873, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 17

PORTARIA SEMAD N.º 3.882, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 17

PORTARIA SEMAD N.º 3.889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026 18

PORTARIA SEMAD N.º 3.891, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 18

PORTARIA SEMAD N.º 3.901, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 18

PORTARIA SEMAD N.º 3.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 18

PORTARIA SEMAD N.º 3.925, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 18

PORTARIA SEMAD N.º 3.926, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 18

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 126/2026 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 21

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 2.569/2026 21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 762/2026 21

EXTRATO DO CONTRATO N.º 763/2026 22

EXTRATO DO CONTRATO N.º 764/2026 22

EXTRATO DO CONTRATO N.º 765/2026 23

PORTARIA N.º 2.397/2026 - DO CONTRATO N.º 620/2026 - SUBSTITUIÇÃO 23

PORTARIA N.º 2.398/2026 - DO CONTRATO N.º 705/2026 - SUBSTITUIÇÃO 24

PORTARIA N.º 2.399/2026 - DO CONTRATO N.º 762/2026 24

PORTARIA N.º 2.401/2026 - DO CONTRATO N.º 763/2026 25

PORTARIA N.º 2.404/2026 - DO CONTRATO N.º 764/2026 25

PORTARIA N.º 2.405/2026 - DO CONTRATO N.º 765/2026 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 26

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 5367667/2026 - SEMED 26

PORTARIA N.º 448/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.216/2023 28

PORTARIA N.º 450/2026 - SEMED 29

PORTARIA N.º 452/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13101.004522/2024 30

PORTARIA CME N.º 7/2026 - SEMED 31

PORTARIA CME N.º 8/2026 - SEMED 31

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 32

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 79 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 32

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-136/2026 – SMTT 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 37

PORTARIA N.º 21/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 37

PORTARIA N.º 22/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 37

PORTARIA N.º 23/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 37

PORTARIA N.º 24/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 38

PORTARIA N.º 25/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 38

PORTARIA N.º 26/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 38

PORTARIA N.º 27/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 38

PORTARIA N.º 28/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 39

PORTARIA N.º 29/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 39

PORTARIA N.º 30/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 39

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 40

ERRATA - RESULTADO FINAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 40

EXTRATO DO CONTRATO N.º 802/2026/SEMDEL 40

EXTRATO DO CONTRATO N.º 803/2026/SEMDEL 41

PORTARIA N.º 43/2026 – SEMDEL 41

PORTARIA N.º 44/2026 – SEMDEL 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH 42

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2026 - SEMURH 42

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI N.º 19101.002975/2026 42

PORTARIA N.º 30/2026 - SEMURH 43

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 43

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REALIZADA NO DIA QUATORZE DE OUTUBRO 43

PORTARIA N.º 156/2026 - SEMCAS 45

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2026 46

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2026 – CPL/PMSL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 51

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 52

PORTARIA N.º 87/2026 - CGM 52

PORTARIA N.º 88 - CGM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026 52

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 52

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2026-HMDM 52

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 52

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2023 52

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR 53

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2024 53

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2023 53

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 53

RECEBIMENTO DE LICENÇA – BRITO & SOARES LTDA 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO N.º 63.106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre normas e procedimentos para a instrução e a verificação de conformidade dos processos de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS , Capital do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as normas gerais de direito financeiro previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.143, de 6 de novembro de 2026, que promoveu a reorganização administrativa da Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 63.081, de 10 de novembro de 2026, que revogou o Decreto Municipal nº 54.356, de 10 de janeiro de 2020, afastando a obrigatoriedade de análise prévia e centralizada de processos de despesas perante a Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a instrução dos processos de despesas e fortalecer os controles internos dos órgãos e entidades municipais, observadas as competências e responsabilidades dos respectivos agentes públicos,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a instrução e a verificação de conformidade dos processos de despesas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único . Os procedimentos previstos neste Decreto serão executados no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, sem restabelecer a análise prévia e centralizada pela Controladoria-Geral do Município – CGM como etapa obrigatória da execução da despesa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão formalizar e instruir os processos de despesas de acordo com a legislação e as normas aplicáveis, observando os roteiros orientadores ou listas de verificação estabelecidos pela CGM no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro meio oficial equivalente.

§ 1º Os roteiros constituem instrumentos de conferência documental e procedimental, não substituem a análise do caso concreto nem dispensam a observância das exigências legais pertinentes à espécie de despesa.

§ 2º O roteiro aplicável deverá ser preenchido, identificado, assinado e juntado ao processo por servidor formalmente designado pelo órgão ou entidade responsável pela despesa, admitidos os procedimentos de autenticação próprios do sistema eletrônico utilizado.

§ 3º Os roteiros serão aprovados e atualizados por ato do Controlador-Geral do Município, com divulgação aos órgãos e entidades, identificação da versão e indicação da data de sua aplicabilidade.

§ 4º A inexistência de roteiro específico não dispensa a regular instrução processual nem, por si só, impede seu prosseguimento, devendo ser observadas as exigências legais e regulamentares pertinentes.

§ 5º Os roteiros não poderão criar exigências sem fundamento legal ou regulamentar nem instituir etapa de análise centralizada incompatível com o Decreto Municipal nº 63.081, de 2026.

Art. 3º Compete a cada órgão ou entidade da Administração Municipal assegurar a regular instrução, a conferência e o encaminhamento dos respectivos processos de despesas, por intermédio dos agentes e unidades competentes, cabendo ao ordenador de despesas praticar os atos de aprovação e autorização que lhe sejam legalmente atribuídos.

Parágrafo único . A responsabilidade do ordenador de despesas não afasta as atribuições dos servidores responsáveis pela fiscalização, atestação, liquidação, verificação de conformidade e demais atos integrantes da execução da despesa.

Art. 4º A conferência da conformidade documental e procedimental dos processos de despesas, inclusive das informações relativas às ordens de pagamento – OPs no sistema municipal e a respectiva liberação para a fase seguinte, constitui procedimento interno obrigatório antes da efetivação do pagamento e será realizada por servidor formalmente designado pelo respectivo ordenador de despesas.

§ 1º A habilitação do servidor para utilização do sistema será solicitada à Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, observadas suas atribuições de gestão de acessos e suporte tecnológico, sem transferência da responsabilidade pela regularidade da despesa.

§ 2º Concluída a conferência, o servidor responsável emitirá Declaração de Conformidade Processual, devidamente identificada e assinada, a ser juntada aos autos, conforme modelo disponibilizado pela CGM.

§ 3º Identificada pendência capaz de comprometer o regular prosseguimento da despesa, o servidor responsável deverá registrá-la nos autos e encaminhar o processo à unidade competente para saneamento, antes da emissão da declaração de conformidade.

§ 4º A Declaração de Conformidade Processual tem natureza de verificação administrativa interna e não substitui os atos de fiscalização, atestação, empenho, liquidação, emissão da ordem de pagamento ou autorização do pagamento, nem constitui manifestação de auditoria da CGM.

Art. 5º A CGM promoverá, diretamente ou por intermédio da Escola de Governo e Gestão Municipal, ações de orientação e capacitação dos servidores responsáveis pela instrução e pela verificação de conformidade dos processos de despesas.

Art. 6º A instrução e o processamento das despesas públicas observarão o princípio da segregação de funções, vedada a concentração, no mesmo agente, de atividades materialmente incompatíveis, especialmente quando a acumulação comprometer a independência entre execução, conferência e autorização de pagamento.

§ 1º A distribuição de atribuições considerará a natureza das atividades, as competências legais dos agentes, os riscos envolvidos e a estrutura administrativa de cada órgão ou entidade, respeitadas as hipóteses de separação obrigatória previstas em lei.

§ 2º O servidor responsável pela conferência de conformidade deverá verificar, no âmbito de suas atribuições, a regularidade formal das assinaturas e designações e a observância da segregação de funções antes do encaminhamento do processo para pagamento.

§ 3º Na hipótese de comprovada inviabilidade operacional decorrente de quadro reduzido de pessoal, a autoridade competente deverá justificar formalmente a excepcionalidade nos autos e instituir controles compensatórios proporcionais aos riscos, inclusive revisão por agente distinto, vedada a acumulação de funções expressamente proibida em lei.

Art. 7º Fica dispensada a alimentação do Sistema de Análise de Processos de Pagamento – SISCON para fins de análise prévia e centralizada de conformidade dos processos de despesas, em decorrência da sistemática de tramitação revogada pelo Decreto Municipal nº 63.081, de 2026.

Parágrafo único . A dispensa prevista no caput não afasta as obrigações de registro em outros sistemas legalmente exigidos, de transparência e prestação de contas, nem prejudica a guarda, a integridade, a rastreabilidade e o acesso aos dados e documentos necessários à fiscalização e à auditoria.

Art. 8º A CGM poderá expedir atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto, no âmbito de suas competências, vedada a instituição de nova etapa de análise prévia e centralizada de despesas em desconformidade com o Decreto Municipal nº 63.081, de 2026.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SÉRGIO MOTTA
Controlador Geral do Município

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coêlho
Código identificador: 3de90ab1-3af0-4af5-a8b0-26ebf04f810c

DECRETO N.º 63.117, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Central Permanente de Licitação - CPL, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.588,64 (treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 6°, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís em favor da Central Permanente de Licitação - CPL, Crédito Suplementar no valor de R$ 13.588,64 (treze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 63117 de 19 de Novembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	780	11109.0412204022.002.4.4.90.52.1500000000	13.588,64	ANULAÇÃO	776	11109.0412204022.002.3.3.90.30.1500000000

Anulação: R$ 13.588,64

Resumo Geral

Anulação	**13.588,64**

Publicado por: Samuel Henrique Santos
Código identificador: e07d522e-97dd-40c2-8d25-5beefc72aa3a

DECRETO N.º 63.120, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.028.794,41 (sete milhões, vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e III 6º da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar

no valor de R$ 7.028.794,41 (sete milhões, vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 63120 de 19 de Novembro de 2026

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	55	15901.1030202322.148.3.1.90.04.1500001002	4.683.377,87	ANULAÇÃO	228	15901.1030102332.154.3.1.90.04.1500001002
2	55	15901.1030202322.148.3.1.90.04.1500001002	746.274,00	ANULAÇÃO	25	15901.1030102332.155.3.1.90.13.1500001002
3	55	15901.1030202322.148.3.1.90.04.1500001002	767.963,63	ANULAÇÃO	32	15901.1030102332.154.3.1.90.13.1500001002
4	78	15901.1030202322.150.3.1.90.04.1500001002	831.178,91	ANULAÇÃO	32	15901.1030102332.154.3.1.90.13.1500001002

Anulação: R$ 7.028.794,41

Resumo Geral

Anulação	**7.028.794,41**

Publicado por: Samuel Henrique Santos
Código identificador: 70bff0fc-fc4a-4f99-b04d-e06e7176b5ab

DECRETO N.º 63.121, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.350.000,01 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e um centavo), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º, inciso I e 6°, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.350.000,01 (um milhão, trezentos e cinquenta mil e um centavo), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 63121 de 19 de Novembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	52	25901.0824202282.247.3.3.50.43.1660000000	100.000,00	ANULAÇÃO	35	25901.0824402272.242.4.4.90.52.1660000000
2	52	25901.0824202282.247.3.3.50.43.1660000000	100.000,00	ANULAÇÃO	62	25901.0824402282.212.4.4.90.52.1660000000
3	10	25901.0824402242.228.3.3.90.39.1660000000	270.000,00	ANULAÇÃO	12	25901.0824402242.228.4.4.90.52.1660000000
4	43	25901.0824402282.249.3.3.50.43.1500000000	300.000,00	ANULAÇÃO	67	25901.0812202282.252.3.3.90.39.1500000000
5	7	25901.0824402242.228.3.3.90.37.1660000000	80.000,00	ANULAÇÃO	12	25901.0824402242.228.4.4.90.52.1660000000
6	51	25901.0824202282.247.3.3.50.43.1500000000	500.000,01	ANULAÇÃO	30	25901.0812202272.241.3.3.90.39.1500000000

Anulação: R$ 1.350.000,01

Resumo Geral

Anulação	**1.350.000,01**

Publicado por: Samuel Henrique Santos
Código identificador: a0796cdd-b112-400a-a1ae-e6a3bb87d1da

DECRETO N.º 63.122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotação.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I e 6°, da Lei n.º 7.823, de 02 de março de 2026 e Art. 25, § 2º do Decreto n.º 62.284, de 02 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, favor do Fundo Especial Municipal de Transporte - FEMT, Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 63122 de 19 de Novembro de 2026

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	32	16901.2645102352.166.3.3.90.39.1500000105	400.000,00	ANULAÇÃO	22	16901.2645102351.023.3.3.90.30.1500000105

Anulação: R$ 400.000,00

Resumo Geral

Anulação	**400.000,00**

Publicado por: Samuel Henrique Santos
Código identificador: cd25ecc3-6134-414e-a48f-48b4939392db

DECRETO N.º 63.127, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o art. 3º do Decreto n.º 62.795, de 30 de julho de 2026, para modificar a composição da Junta de Recursos de Infrações – JURI e estabelecer os respectivos marcos de produção de efeitos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS , no uso das atribuições que lhe

confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 95, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 3.430, de 31 de janeiro de 1996, e nos Decretos n.º 48.768, de 5 de janeiro de 2017, e n.º 52.488, de 30 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos de julgamento de recursos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;

CONSIDERANDO que a Junta de Recursos de Infrações – JURI desempenha papel fundamental na garantia do contraditório e da ampla defesa dos usuários do sistema de transporte público municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 62.795, de 30 de julho de 2026, prorrogou a atuação da Junta de Recursos de Infrações – JURI e alterou sua composição, originalmente disciplinada pelo Decreto n.º 57.301, de 8 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos II, III, IV, V e VI do art. 3º do Decreto n.º 62.795, de 30 de julho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

I – [...];

II – Secretário Executivo: Cauã Ferreira Silva;

III – Secretário Administrativo: Felipe Ruan de Morais Souza;

IV – Assessor Jurídico: Alain Addison Cutrim Serra;

V – Assessor Jurídico: Olavo Hermínio Belo Soares de Souza;

VI – Assessor Técnico de Transportes: Cleilson Carvalho Araújo;

VII – [...];

VIII – [...]." (NR)

Art. 2º As designações de que trata este Decreto produzirão efeitos:

I – a partir de 1º de setembro de 2026, para Cauã Ferreira Silva e Felipe Ruan de Morais Souza;

II – a partir de 1º de outubro de 2026, para Alain Addison Cutrim Serra, Olavo Hermínio Belo Soares de Souza e Cleilson Carvalho Araújo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: b9436633-8dbf-4f5f-8ea1-1c3ac4917564

DESIGNAÇÃO DE WILTON MARTINS DOS SANTOS - ÁREA CIDADE OPERÁRIA/CIDADE OLÍMPICA

A PREFEITA DE SÃO LUIS , no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo n.º 25101.010169/2026 – GAB/SEMCAS,

RESOLVE:

Designar **WILTON MARTINS DOS SANTOS,** Membro Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente Área Cidade Operária/Cidade Olímpica, para substituir a Conselheira Tutelar ANA CAROLINA MEIRELES DE SÁ por motivo de férias regulamentares, no período de 1º de dezembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

Publicado por: Karlla Parga Melo
Código identificador: c379099b-ab39-4b2e-b4af-543ab42cf2ef

EXONERAÇÃO DE CARLOS ANDRE ARAUJO SILVA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **CARLOS ANDRE ARAUJO SILVA** , do cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 9731e870-db34-4d81-83e6-03144b79fa2f

EXONERAÇÃO DE CRISTIANE DE SOUSA BARROS

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **CRISTIANE DE SOUSA BARROS** , do cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4da3d906-b94a-42cf-bdeb-2bc7a893eed6

EXONERAÇÃO DE FLOR DE LYS SANTOS REIS FRANÇA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **FLOR DE LYS SANTOS REIS FRANÇA** , do cargo de Coordenador de Unidade de Assistência Social, simbologia DAS-6, da

Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 4d802bf6-5ab4-4abb-a933-75ec3c646dcb

EXONERAÇÃO DE JACIRA SILVA DINIZ

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI nº 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **JACIRA SILVA DINIZ** , do cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 5f0e98dc-c54d-45b3-92a8-dc5812fb037f

EXONERAÇÃO DE LELIS ROSANE DE OLIVEIRA SILVA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **LELIS ROSANE DE OLIVEIRA SILVA** , do cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 3d264346-04f3-478b-8140-bd1144c0bfd0

EXONERAÇÃO DE MÁRCIA AMANDA FREITAS MORAIS

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Ofício n.º 670/2026 – CPL e Processo SEI n.º 11109.000921/2026,

RESOLVE:

Exonerar **MÁRCIA AMANDA FREITAS MORAIS** , do cargo de Assessor de Planejamento Estratégico, simbologia DAS-4, da Central Permanente de Licitação – CPL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coêlho
Código identificador: f0d9fabf-4dee-465f-b720-bf1bdde63789

EXONERAÇÃO DE MARIA ADRIENE NASCIMENTO DA COSTA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA ADRIENE NASCIMENTO DA COSTA** , do cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: a13b9f2b-33f3-4f91-9dcc-605200a5ca83

EXONERAÇÃO DE MARIA DO AMPARO ROQUE SOUSA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI nº 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **MARIA DO AMPARO ROQUE SOUSA** , do cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 3fed70cf-a718-401e-8fb8-c05c6c366a2f

EXONERAÇÃO DE THOMAS JEFFERSON RODRIGUES REIS

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida através do Ofício n.º 3342/2026-SEMED e Processo SEI n.º 13101.019115/2026,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **THOMAS JEFFERSON RODRIGUES REIS** , do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Ensino "A", simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coêlho
Código identificador: d51424f0-41eb-4007-9df9-5476f657e2e1

EXONERAÇÃO DE WTEMBERG AMORIM SILVA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Exonerar **WTEMBERG AMORIM SILVA** , do cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 3a356379-78a5-4715-8476-babf5bc1f702

LEI N.º 8.144, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de São Luís - MA com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS** , Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As contribuições legalmente instituídas, inclusive seus encargos legais, devidas pelo Município, referentes à contribuição patronal e não repassadas à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS até o seu vencimento, depois de apuradas e confessadas, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do art. 14 da Portaria MTP n.º 1.467, de 2 de junho de 2022 e suas modificações posteriores.

§ 1º O vencimento da 1ª (primeira) prestação do ajuste a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ **2º** É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês anterior ao da consolidação do termo de acordo de parcelamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento até o mês anterior ao do vencimento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês anterior ao do efetivo pagamento, respeitada a meta utilizada na avaliação atuarial do RPPS quando da celebração do acordo.

Art. 5º Fica autorizado o reparcelamento de débitos de contribuições patronais a cargo do Município parcelados anteriormente, mediante nova consolidação do montante parcelado calculada a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento.

§ 1º No reparcelamento de que trata o *caput* deste artigo, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no art. 2º desta Lei aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

§ 2º As prestações em atraso não poderão ser objeto de novo parcelamento desvinculado do parcelamento originário, devendo ser quitadas integralmente ou incluídas no saldo devedor do reparcelamento.

§ 3º A quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, em cada termo de acordo de reparcelamento, não deverá ultrapassar 60 (sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário.

§ 4º O reparcelamento previsto neste artigo será realizado 1 (uma) única vez, vedada a inclusão de débitos que não integravam o parcelamento originário.

Art. 6º O Município poderá vincular o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º Caso não seja paga, no vencimento, prestação do parcelamento ou do reparcelamento correspondente a débito individualizado de responsabilidade do Poder Legislativo, e o Município, para evitar ou regularizar a inadimplência perante a unidade gestora do RPPS, efetue o pagamento da prestação ou tenha o respectivo valor debitado do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica autorizada a dedução, no duodécimo da Câmara Municipal de São Luís, do valor correspondente à obrigação atribuída ao Poder Legislativo.

§ 1º A dedução prevista no *caput* deste artigo ficará limitada ao valor da prestação efetivamente pago pelo Poder Executivo ou debitado do FPM em razão do débito atribuído ao Poder Legislativo, vedada a cobrança de valor que não tenha sido efetivamente desembolsado ou retido.

§ 2º A dedução dependerá de comunicação prévia à Câmara Municipal,

acompanhada de demonstrativo que identifique, no mínimo, a prestação, a competência, o valor pago ou debitado e a parcela correspondente ao débito do Poder Legislativo.

§ 3º A dedução será realizada nos repasses subsequentes do duodécimo, observada a preservação do regular funcionamento da Câmara Municipal e dos limites e vedações do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 4º A autorização prevista neste artigo abrange exclusivamente os débitos previdenciários de responsabilidade do Poder Legislativo, individualizados no termo de parcelamento ou reparcelamento, inclusive o saldo remanescente do Termo de Acordo de Parcelamento n.º 0710/2020 e a contribuição patronal em aberto na data da assinatura, a serem consolidadas no novo instrumento de parcelamento.

§ 5º A dedução de que trata este artigo constitui acerto financeiro entre os Poderes e não substitui nem afasta a responsabilidade do Município pelo pagamento integral e tempestivo do termo de parcelamento ou reparcelamento perante a unidade gestora do RPPS.

Art. 8º O Poder Executivo adotará as providências necessárias a assegurar a regularidade orçamentária, financeira e patrimonial do parcelamento e reparcelamento previstos nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

(Originária do Projeto de Lei nº 264/2026 **de autoria do Poder Executivo).**

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coêlho
Código identificador: 556492d4-39f9-4d0c-a439-2f36b1a9db94

LEI N.º 8.145, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Integra ao Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Luís o Jornal O Imparcial, e dá outras providências .

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS** , Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integrado ao Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Luís o Jornal O Imparcial, em reconhecimento à sua relevância histórica, cultural, social e jornalística.

Art. 2º [VETADO].

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

(Originária do Projeto de Lei nº 028/2026 **de autoria dos Vereadores do Coletivo Nós).**

Publicado por: Samuel Henrique Santos
Código identificador: 859dcb40-75a0-408f-9925-3e425a75f31d

LEI N.º 8.146, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Torna obrigatória a oferta de turmas femininas em projetos esportivos que recebam recursos do Poder Público no Município de São Luís, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS** , Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a oferta de turmas esportivas exclusivamente femininas nos projetos, programas, escolinhas e atividades esportivas que recebam recursos oriundos do Poder Público Municipal, de forma direta ou indireta, no âmbito do Município de São Luís.

§ 1º Enquanto não houver número suficiente de praticantes para a formação de turma exclusivamente feminina, os responsáveis poderão formar turmas mistas, devendo ser mantida a oferta de turmas femininas até que haja quantitativo suficiente para sua formação.

§ 2º [VETADO].

Art. 2º [VETADO].

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se recursos oriundos do Poder Público Municipal:

I - financeiros: recursos repassados pelo Tesouro Municipal, autarquias, fundações ou empresas públicas;

II - materiais: material esportivo cedido, doado ou disponibilizado pela Administração Pública;

III - estruturais: uso de quadras, campos ou equipamentos públicos.

Art. 4º [VETADO].

Art. 5º [VETADO].

Art. 6º [VETADO].

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE NOVEMBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

(Originária do Projeto de Lei nº 019/2026 **de autoria do Vereador Rommeo Amin).**

Publicado por: Samuel Henrique Santos
Código identificador: dd06332f-d929-4eaf-9378-2a913edd093e

MENSAGEM DE VETO N.º 20/2026

A Sua Excelência o Senhor,

Vereador **PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Luís e no art. 66, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, decidi vetar parcialmente o Autógrafo do projeto de Lei nº 028/2026, que "Integra ao Patrimônio Cultural Imaterial do Município de São Luís o Jornal O Imparcial, e dá outras providências", originário do Projeto de Lei nº 028/2026.

Ouvida a Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Governo, que se manifestou por meio do Parecer n.º 5380228/2026 - ASTEC/SEMGOV, as razões do veto são as seguintes.

RAZÕES DO VETO

I - DELIMITAÇÃO DO DISPOSITIVO VETADO

1. O veto recai sobre o art. 2º do autógrafo, do seguinte teor: "Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as medidas necessárias para o registro, preservação, valorização e promoção do referido bem cultural, em conformidade com a legislação vigente."

2. O veto alcança a integralidade do dispositivo, na forma do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica do Município, que restringe o veto parcial ao texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea. Os arts. 1º e 3º são sancionados.

II - DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO

3. O propósito da iniciativa parlamentar é legítimo e merece registro. O reconhecimento da relevância histórica, cultural, social e jornalística do periódico, consignado no art. 1º, é integralmente preservado por esta sanção parcial. A redação do art. 2º, contudo, produz efeitos contrários ao interesse público municipal, pelos fundamentos a seguir expostos.

4. Inadequação orçamentário-financeira. O dispositivo cria obrigação de execução permanente, consistente no registro, na preservação, na valorização e na promoção de bem cultural, sem estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem indicação de fonte de custeio. A obrigação enquadra-se no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sujeita-se, por isso, às exigências dos arts. 16 e 17 desse diploma. No plano municipal, o art. 28 da Lei nº 7.761, de 15 de julho de 2025, submete tais despesas ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal; o art. 12, § 2º, exige manifestação prévia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento sobre a compatibilidade e a adequação orçamentária e financeira; e o art. 29, I, veda fixar despesa sem fonte de recursos definida e sem unidade executora legalmente instituída. A Lei Orgânica do Município, no art. 112-F, determina que nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo. Nenhum desses requisitos foi atendido.

5. Indeterminação do comando e insegurança jurídica. A expressão "as medidas necessárias", não delimita o conteúdo, a extensão nem o alcance temporal do dever imposto à Administração. A indeterminação impede dimensionar a obrigação, inviabiliza o planejamento da despesa e abre espaço para interpretações divergentes e para litígios administrativos e judiciais, em prejuízo do interesse público.

6. Inversão da ordem dos instrumentos de proteção do patrimônio cultural. O art. 216, § 1º, da Constituição da República e o art. 150, § 1º, da Lei Orgânica do Município elegem o inventário, o registro, a vigilância, o tombamento e a desapropriação como meios de proteção do patrimônio cultural. Esses instrumentos são precedidos de instrução técnica e produzem o reconhecimento como resultado. O art. 2º, porém, determina a realização do registro depois de o art. 1º já haver declarado consumada a integração do bem ao patrimônio cultural municipal. O dispositivo ordena procedimento cujo desfecho a própria lei antecipou, o que compromete a sua eficácia prática.

7. Ausência de participação do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. O art. 156, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município determina que a política cultural seja definida em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. A definição das medidas de salvaguarda de bem cultural é decisão de política cultural e deve observar essa exigência, a que o dispositivo vetado não faz qualquer referência.

8. Afronta a princípios da Administração Pública. A vinculação de estrutura administrativa e de recursos públicos a bem individualizado, sem critério objetivo e sem avaliação técnica que o compare com os demais bens culturais do Município, conflita com os princípios da impessoalidade, da eficiência, do planejamento e da responsabilidade fiscal, de observância obrigatória pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 37, caput, da Constituição da República.

III - DA INVIABILIDADE DE CORREÇÃO POR REGULAMENTO

9. Não é possível suprir o problema por regulamentação infra legal. A contrariedade ao interesse público reside no próprio comando legal aprovado, que institui a obrigação sem os elementos de dimensionamento e de custeio exigidos pela legislação financeira. O regulamento não cria a estimativa de impacto nem a fonte de recursos que a lei deixou de indicar.

IV - DA DISPOSIÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO

10. Este Poder Executivo permanece à disposição dessa Casa Legislativa para, em diálogo institucional, construir solução normativa que preserve o propósito da iniciativa parlamentar, compatibilizando as medidas de salvaguarda do bem cultural com o equilíbrio fiscal do Município e com os procedimentos próprios de reconhecimento do patrimônio cultural.

V - CONCLUSÃO

11. Pelas razões expostas, oponho veto parcial ao art. 2º do Autógrafo do projeto de Lei nº 028/2026, com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Luís e no art. 66, § 1º, parte final, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente o autógrafo, as quais submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

Publicado por: Samuel Henrique Santos
Código identificador: f14c267f-0121-4571-a492-dfeefa67894b

MENSAGEM DE VETO N.º 22/2026

A Sua Excelência o Senhor,

Vereador **PAULO VICTOR MELO DUARTE**

Presidente da Câmara Municipal de São Luís

N E S T A

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Luís e no art. 66, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, decidi vetar parcialmente o Autógrafo do projeto de Lei nº 019/2026, que "Torna obrigatória a oferta de turmas femininas em projetos esportivos que recebam recursos do Poder Público no Município de São Luís, e dá outras providências", originário do Projeto de Lei nº 019/2026.

Ouvida a Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Governo, que se manifestou por meio do Parecer n.º 5380403/2026 - ASTEC/SEMGOV, as razões do veto são as seguintes.

RAZÕES DO VETO

I — DELIMITAÇÃO DOS DISPOSITIVOS VETADOS

1. O veto alcança o art. 1º, § 2º, e os arts. 2º, 4º, 5º e 6º do Autógrafo do Projeto de Lei nº 19/2026, cujo teor é o seguinte:

"Art. 1º (...) § 2º Nos casos de participação em campeonatos, competições ou eventos esportivos oficiais, deverão participar única e exclusivamente turmas do mesmo sexo, sendo vedada a formação de turmas mistas."

"Art. 2º Os projetos esportivos que recebam recursos oriundos do Poder Público Municipal deverão ofertar turmas femininas ou mistas, com o objetivo de incentivar a prática esportiva por meninas e mulheres jovens."

"Art. 4º O órgão gestor municipal responsável pela política de esporte e lazer será responsável por acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento desta Lei."

"Art. 5º O descumprimento desta Lei poderá ensejar suspensão do repasse de recursos públicos."

"Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação."

2. O veto recai sobre o texto integral de cada uma dessas unidades, na forma exigida pelo art. 70, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

II — DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º, § 2º

3. O dispositivo determina que, em campeonatos, competições e eventos esportivos oficiais, participem única e exclusivamente turmas do mesmo sexo, e veda a formação de turmas mistas. Ao fazê-lo, deixa de disciplinar o emprego de recursos municipais e passa a fixar a composição das equipes em competições desportivas.

4. A definição das categorias e dos formatos de disputa integra a organização e o funcionamento das entidades desportivas dirigentes e das associações, cuja autonomia é assegurada pelo art. 217, I, da Constituição da República e reproduzida no art. 159, I, da Lei Orgânica do Município de São Luís. A matéria tampouco se qualifica como interesse local, requisito do art. 30, I, da Constituição da República, porque o Município não organiza as competições alcançadas pelo comando.

5. A vedação ainda se volta contra a finalidade da própria lei. O § 1º do art. 1º reconhece que determinados projetos não reúnem praticantes em número suficiente para formar turma exclusivamente feminina. Ao proibir a participação de turmas mistas, o § 2º exclui as meninas desses projetos da experiência competitiva e retira oportunidade de prática esportiva das destinatárias que a norma pretende beneficiar.

III — DA INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTS. 4º E 6º

6. O art. 4º atribui ao órgão gestor municipal responsável pela política de esporte e lazer a responsabilidade por acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento da lei. Embora não nomeie a Secretaria, o dispositivo individualiza o órgão pela função que exerce e lhe confere encargos administrativos novos.

7. Trata-se de matéria afeta à organização administrativa do Poder Executivo, reservada à iniciativa da Chefe do Poder Executivo pelo art. 66, parágrafo único, II, da Lei Orgânica do Município de São Luís, em simetria com o art. 61, § 1º, II, alínea "e", da Constituição da República. O vício de iniciativa é insanável e não se convalida pela sanção.

8. O art. 6º fixa prazo de noventa dias para que o Poder Executivo regulamente a lei. O dispositivo subordina ao juízo do Poder Legislativo o exercício de competência privativa da Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 93, III, da Lei Orgânica do Município e, por simetria, no art. 84, IV, da Constituição da República. A regulamentação é atribuição exercida segundo a conveniência administrativa e a capacidade operacional dos órgãos executores, e não se sujeita a termo imposto por lei de origem parlamentar.

IV — DA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 5º

9. O art. 5º prevê que o descumprimento da lei poderá ensejar a suspensão do repasse de recursos públicos, mas não descreve a conduta sancionável, não indica a autoridade competente para aplicar a medida, não institui procedimento, não fixa prazo e não assegura a defesa do interessado.

10. A previsão de sanção administrativa nesses termos contraria o art. 5º, LIV e LV, da Constituição da República, que garantem o devido processo legal e o contraditório nos processos administrativos, e conflita com a legalidade e a segurança jurídica impostas à Administração Pública pelo art. 37, caput, da Constituição. O dispositivo ainda se sobrepõe ao regime de execução das parcerias e dos contratos administrativos, no qual o inadimplemento do beneficiário já encontra disciplina própria.

V — DA CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO DO ART. 2º

11. O art. 2º revela propósito legítimo, mas sua redação produz efeitos contrários ao interesse público municipal. O caput do art. 1º torna obrigatória a oferta de turmas exclusivamente femininas e o seu § 1º admite a turma mista apenas enquanto não houver praticantes em número suficiente. O art. 2º, por sua vez, autoriza, sem condição e sem termo, que os projetos ofertem turmas femininas ou mistas.

12. Dois dispositivos da mesma lei passam a disciplinar a mesma situação em sentidos distintos, e o segundo esvazia a obrigação instituída pelo primeiro. A contradição compromete a aplicação uniforme da norma, contraria a clareza e a precisão exigidas pelo art. 11, I e II, da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e cria litígio previsível entre a Administração Municipal e os beneficiários de recursos públicos.

VI — DA IMPOSSIBILIDADE DE CORREÇÃO POSTERIOR

13. Os vícios apontados comprometem integralmente a validade dos dispositivos vetados e não são sanados pela sanção nem por regulamento posterior. No caso do art. 2º, a contrariedade ao interesse público reside no próprio comando legal aprovado, e o regulamento não pode afastar a contradição sem contrariar um dos dois enunciados legais.

14. O veto preserva o núcleo da proposição. Permanecem em vigor o art. 1º, caput e § 1º, que instituem a obrigação de oferta de turmas femininas nos projetos custeados pelo Município, e o art. 3º, que define os recursos alcançados, além das disposições finais.

VII — DA DISPOSIÇÃO INSTITUCIONAL DO PODER EXECUTIVO

15. Este Poder Executivo permanece à disposição dessa Casa Legislativa para, em diálogo institucional, construir solução normativa que preserve o propósito da iniciativa parlamentar, de ampliar a participação de

meninas e mulheres jovens no esporte, sem comprometer a repartição constitucional de competências e a segurança jurídica dos beneficiários de recursos municipais.

VIII — CONCLUSÃO

16. Pelas razões expostas, oponho veto parcial ao art. 1º, § 2º, e aos arts. 2º, 4º, 5º e 6º do Autógrafo do Projeto de Lei nº 019/2026, com fundamento no art. 70, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Luís e no art. 66, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em sua primeira parte quanto ao art. 1º, § 2º, e aos arts. 4º, 5º e 6º, e em sua parte final quanto ao art. 2º.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os mencionados dispositivos, as quais submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

Publicado por: Samuel Henrique Santos
Código identificador: 24e20676-e3b6-4afb-8848-660a57fee66b

NOMEAÇÃO DE BENEDITA DE LOURDES PINHEIRO LOBATO

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **BENEDITA DE LOURDES PINHEIRO LOBATO** , para o cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 3f1983ff-f938-42e0-b2f7-9f84b7e4ed8d

NOMEAÇÃO DE GLEIDIANE MAYARA SILVA DE SOUZA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI nº 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **GLEIDIANE MAYARA SILVA DE SOUZA** , para o cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: cda649c4-cce3-424d-8422-030d9b580256

NOMEAÇÃO DE INALDO BARROS DIAS

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **INALDO BARROS DIAS** , para o cargo de Educador Social, simbologia DAI-5, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: c413b9ca-1d8d-42f2-9d2a-9b54b57eb608

NOMEAÇÃO DE JOÃO RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI nº 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO RAIMUNDO OLIVEIRA JUNIOR** , para o cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: d09ebc34-8dad-446b-837c-e0e26d2ae8a0

NOMEAÇÃO DE LAURA FERNANDA FONSECA PEREIRA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e, considerando o solicitado no Ofício n.º 467/2026 e Processo Sei n.º 27101.000742/2026,

RESOLVE:

Nomear **LAURA FERNANDA FONSECA PEREIRA,** para o cargo de Analista Jurídico, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Nadja Nayra Pontes Coêlho
Código identificador: 9b5cf3c5-9f15-4686-a767-40f308a6ee23

NOMEAÇÃO DE LINDA ELZA AGUIAR CASTRO SILVA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI nº 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **LINDA ELZA AGUIAR CASTRO SILVA** , para o cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: f93eb24a-1d31-43de-b84b-eca71c52a060

NOMEAÇÃO DE THIANA DHARLEN LACERDA COSTA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI nº 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **THIANA DHARLEN LACERDA COSTA** , para o cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6a910456-f916-4e36-98dc-027e60a0f369

NOMEAÇÃO DE MARCOS VINÍCIUS LEÃO SILVA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI nº 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS VINÍCIUS LEÃO SILVA** , para o cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 6f2ac509-a8e8-4da0-a2b6-ab92d2255582

NOMEAÇÃO DE VALDIRENE SOUSA MARTINS

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício nº 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI nº 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **VALDIRENE SOUSA MARTINS** , para o cargo de Assistente de Unidade de Abrigamento, simbologia DAI-3, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 1b23d4ce-21c6-43d2-b3f3-53737534d2c8

NOMEAÇÃO DE RAFAELA SOARES SANTOS DA ROCHA

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação contida no Ofício n.º 3912/2026 - SEMCAS, Processo SEI n.º 25101.010601/2026,

RESOLVE:

Nomear **RAFAELA SOARES SANTOS DA ROCHA** , para o cargo de Educador Social, simbologia DAI-5, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE NOVEMBRO DE 2026, 205° DA INDEPENDÊNCIA E 138° DA REPÚBLICA.

ESMÊNIA MIRANDA FERREIRA DA SILVA
Prefeita

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: Darlonson da Silva Moraes
Código identificador: 94a34b1a-b917-4ae8-b0f9-410a2e0db5e6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 3.842, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM), e do Processo n.º 15901.030789/2026,

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ANA FLAVIA MELO DIAS SANTOS** , Matrícula n.º 41930, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de SaúdeSEMUS, referente ao terceiro (23/06/20 a 22/06/25) quinquênio, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente, **Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 047e4763-b6bc-43b4-a2b5-a6fe1e12b8df

PORTARIA SEMAD N.º 3.859, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 11104.000434/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **LILIANE RIBEIRO GUTERRES FRANCA** , Matrícula n.º 22481, Cargo: Auditor de Controle Interno, Nível – ACI – 10 - 40, lotada na Controladoria Geral do Município – CGM - 1 (um) mês, referente ao 1º (21/11/2006 a 20/11/2011), e 2 (dois) meses, referente ao 2º (21/11/2011 a 20/11/2016) quinquênios, no período de 01/06/2027 a 29/08/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente, **Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 802561c0-8440-4f58-a99c-76ddc9e499da

PORTARIA SEMAD N.º 3.860, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 15901.036620/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **JOCENÁRIA FERREIRA DE SOUSA SOARES** , Matrícula n.º 39588, Cargo: T.M.N. SUPERIOR ENFERMAGEM, Nivel – IX, Padrão - E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 1º (21/06/2010 a 20/06/2015), quinquênio, no período de 10/12/2026 a 09/03/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 22ee3105-590d-4883-82b7-04503b2bbba0

PORTARIA SEMAD N.º 3.862, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 15901.032172/2026.

RESOLVE: Conceder 09 (nove) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **LUCIANA FONSECA FERREIRA** , Matrícula n.º 25966, Cargo: T.M.N. SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA, Nivel – IX, Padrão - G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 1º (07/01/2008 a 06/01/2013), 2º (07/01/2013 a 06/01/2018) e 3º (07/01/2018 a 06/01/2023) quinquênios, no período de 09/12/2026 a 04/09/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e50466eb-a9f5-4d00-b21d-7f614987e2b1

PORTARIA SEMAD N.º 3.863, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 e nos termos do artigo 76, caput e artigo 77, da Lei 4.615 de 19.06.06 Processo: 13101.000847/2025,

RESOLVE: Conceder ao servidor **AURINO MORAIS** , Matrícula n.º 11947, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referencia H, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 26/11/1991 a 13/12/1991 (18 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 03/02/1992 a 05/03/1992 (01 mês e 03 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 01/04/1992 a 12/05/1992 (01 mês e 12 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 14/05/1992 a 25/06/1992 (01 mês e 12 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 30/06/1992 a 27/07/1992 (28 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 28/07/1992 a 24/08/1992 (27 dias)

Órgão Municipal: FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA
Cargo/Função: Professor
Período: 01/08/1992 a 30/01/1993 (05 meses e 06 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 08/02/1993 a 25/05/1993 (03 meses e 18 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 15/07/1993 a 01/09/1993 (01 mês e 17 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 06/09/1993 a 17/12/1993 (03 meses e 12 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 17/02/1994 a 05/04/1994 (01 mês e 19 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 04/04/1994 a 16/05/1994 (01 mês e 11 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado

Período: 01/06/1994 a 19/07/1994 (01 mês e 19 dias)

Órgão Municipal: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC
Cargo/Função: Instrutor Contratado
Período: 19/07/1994 a 12/09/1994 (01 mês e 23 dias)

Órgão Municipal: COLEGIO BATISTA DANIEL DE LATOUCHE
Cargo/Função: Professor 1 Grau Maior
Período: 01/08/1996 a 24/01/2000 (03 anos, 05 meses e 24 dias)

Total dos períodos 2.074 dias, perfazendo 05 anos, 08 meses e 09 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 2.074 dias, convertidos em 05 anos, 08 meses e 09 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7cad41bd-33a8-4b25-98d3-248d8023825b

PORTARIA SEMAD N.º 3.864, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) Processo n.º 13101.007144/2026.

RESOLVE: Conceder 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade à servidora **ELISANGELA COSTA DE ALBUQUERQUE** , Matrícula n.º 21332, cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (11/03/2004 a 10/03/2009), segundo (11/03/2009 a 10/03/2010 e 11/03/11 a 10/036/15), terceiro (11/03/15 a 10/03/19 e 11/03/2020 a 10/03/2021) e quarto (11/03/21 a 10/03/26) quinquênios, no período de 30/11/2026 a 24/11/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 874308c9-1e8c-4a80-9ef1-82e76ea91f40

PORTARIA SEMAD N.º 3.867, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 26101.001697/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **KLEBENILCE ARAÚJO OLIVEIRA** , Matrícula n.º 5424, Cargo: Agente Administrativo, Nível – VI, Padrão - J, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, referente ao 6º (01/07/2013 a 30/06/2014; e 01/07/2016 a 30/06/2020) quinquênio, no período de 16/11/2026 a 13/02/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 256c4d0c-d7d7-43ee-8b2a-693267779756

PORTARIA SEMAD N.º 3.869, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 15901.031101/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DA PAZ VIDAL CUTRIM** , Matrícula n.º 5670, Cargo: T.M.N. SUPERIOR - ENFERMAGEM, Nível – IX, Padrão - J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 7º (19/08/2021 a 18/08/2026) quinquênio, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 723dc85d-9123-4b57-bd05-5ae40808ade9

PORTARIA SEMAD N.º 3.871, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 15901.031853/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **FLAVIA REGINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** , Matrícula n.º 26187, Cargo: T.M.N. MÉDIO - ENFERMAGEM, Nível – VII, Padrão - G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 2º (01/03/2015 a 29/02/2020) quinquênio, no período de 10/12/2026 a 09/03/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: c9dc9202-2283-46b6-b5a8-fd51700f4937

PORTARIA SEMAD N.º 3.873, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 15901.032802/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA ERISMAR DA SILVA VILARINDO** , Matrícula n.º 10960, Cargo: T.M.N. MÉDIO - ENFERMAGEM, Nível – VII, Padrão - G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao 1º (19/10/2007 a 18/10/2012) quinquênio, no período de 14/12/2026 a 13/03/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4030153a-3b0f-4280-bca6-921d22f5ca80

PORTARIA SEMAD N.º 3.882, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º

16101.031439/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade ao servidor, JOSÉ ADAUTO BARBOSA BRAÚNA, Matrícula n.º 5457, Cargo: Agente Administrativo, Nível - VII, Padrão - J, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, referente ao 9º (23/07/2019 a 22/07/2024) quinquênio, no período de 28/12/2026 a 27/03/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1b6879a9-dac6-49d9-bb83-6c21ad1f78e0

PORTARIA SEMAD N.º 3.889, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e do Processo n.º 13101.006441/2026,

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 3701, de 03 de novembro de 2026, que concedeu 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade, à servidora **ESCIOLINE LIMA FERREIRA** , Matrícula n.º 19057, Cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS - I, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao segundo (05/08/2008 a 04/08/2013) quinquênio, no período de 20/10/2026 a 17/01/2027. Nos seguintes termos abaixo:

Onde se lê:	**Leia - se:**
Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem.	Cargo: Professor Nível Superior.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a989d537-7efb-4285-9786-c5cd91b2112b

PORTARIA SEMAD N.º 3.891, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 15901.031274/2026.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **MARCIA REGINA E SILVA RODRIGUES** , Matrícula n.º 17877, Cargo: T.M.N. SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL, Nível – IX, Padrão - G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 1º (06/07/2013 a 05/07/2014 e 06/07/2018 a 05/07/2022) quinquênio, no período de 01/12/2026 a 28/02/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 9db622c9-cd2c-41de-9b57-e9435b9d1f53

PORTARIA SEMAD N.º 3.901, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 173, da Lei n.º 4.615/2006 e Processo n.º 13101.012394/2026,

RESOLVE: Conceder à servidora **NUCCIA CHRISTINY KAUFMANN MEDEIROS SOUZA** , Matrícula n.º 16781, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a Licença para Desempenho de Mandato Classista, no Cargo de Dirigente nacional da INTERSINDICAL - CENTRAL DA CLASSE TRABALHADORA, no período de 31/03/2026 a 30/03/2030.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 5077d52f-3c50-48a8-98fd-837abb330aa1

PORTARIA SEMAD N.º 3.910, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto n.º 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo n.º 18101.009509/2026,

RESOLVE: Conceder à servidora **ROSENILDE DE JESUS BARBOSA SILVA** , Matrícula n.º 15359, Cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS -I, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Averbação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Órgão Municipal: Secretaria Municipal de Educação
Cargo/Função: Serviço Prestado
Período: 01/10/2003 a 29/02/2004 (00 ano, 05 meses e 02 dias)

Total dos períodos 151 (cento e cinquenta e um) dias, perfazendo 00 ano, 05 meses e 02 dias, para efeito de aposentadoria. O total a ser averbado é de 151 dias, equivalentes a 00 ano, 05 meses e 02 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 3a79abf0-4019-4fd0-9a0c-ac16b9478498

PORTARIA SEMAD N.º 3.925, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023, e de acordo com a Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º 13101.007116/2026,

RESOLVE: Revogar a Portaria n.º 3188, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026, que concedeu 09 (nove) meses de Licença Prêmio ao referente ao primeiro (19/12/2019 a 18/12/2023), quinquênio, à servidora **DAYANNE LIMA GONÇALVES** , Matrícula n.º 49777, Cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS – C, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, no período de 01/10/2026 a 29/12/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4ca505f4-4813-43cc-a10c-cb382cf274b7

PORTARIA SEMAD N.º 3.926, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei n.º 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo n.º

12101.006439/2026.

RESOLVE: Conceder 06 (seis) meses de Licença - Prêmio por Assiduidade à servidora **VERDULINA ROSA GARCIA FILGUEIRAS** , Matrícula n.º 4539, Cargo: Agente Administrativo, Nível – VII, Padrão - J, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referente ao 8º (01/04/2016 a 31/03/2021) e 9º (01/04/2021 a 31/03/2026) quinquênios, no período de 30/11/2026 a 28/05/2027.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente, **Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares**
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 4be44490-09e4-457d-b71c-1d1613bce91f

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 126/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, E CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER CONDIÇÕES PARA A AVERBAÇÃO DE DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede na Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo, Armazém João Gualberto da Costa, 540 – Centro, São Luís/MA, CEP 65010-130, neste ato representado por seu titular, Sr. Octávio Augusto Gomes de Figueiredo, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Administração, portador da carteira de identidade RG nº 213191*** SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº: 623.***.***-**, residente e domiciliado na Rua ***, QUADRA ***, nº ***, Bairro: São Francisco, nesta capital, doravante denominado de **CONSIGNANTE, CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10, com sede na Rua Nova Jerusalém, 1069, Bairro: chácara Santo Antônio (Zona Leste), são Paulo /SP, Cep: 03410-000, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. **ROBERTO ARDUINI GOMES TEIXEIRA** , brasileiro, diretor, portador da carteira de identidade RG nº 2804328***, inscrito no CPF sob o nº 264.***.***-**, residente e domiciliado em Rua *** nº ***, apartamento ***, São Paulo / SP - CEP: 03323-040 e pelo Sr. **SVEN STEFAN PADRE KUHN** , brasileiro, diretor, portador da carteira de identidade RG nº 36943***, inscrito no CPF sob o nº 321.***.***-**, residente e domiciliado em Rua ***, nº ***, apartamento ***, bairro Vila Nova Conceição - São Paulo / SP - CEP: 04537-040, doravante denominada de **CONSIGNATÁRIA** , firmam o presente Termo de Credenciamento, que fica submetido às disposições do art. 95, parágrafo único, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 - Estatuto do Servidor, e Decretos nº 47.548/2015 e 48.210/16, Anexo I Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18); Anticorrupção (Lei 12.846/13); Lavagem de Dinheiro, Operações de Financiamento ao Terrorismo e Existência de Pessoas Politicamente Expostas (Circular 612/2024); e Segurança Cibernética, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Credenciamento é habilitar a **CONSIGNATÁRIA** para inclusão de averbação de descontos na remuneração de servidores públicos municipais, através do Sistema de Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de São Luís.

1.2. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pela Prefeitura Municipal de São Luís, poderá a CONSIGNATÁRIA, a seu critério, oferecer aos servidores os cartões de crédito consignado (doravante designados, juntamente com os empréstimos e financiamentos, os "Créditos").

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – DA OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 . A averbação da consignação somente ocorrerá se houver margem consignável na remuneração do servidor, conforme estabelecido no Decreto Municipal.

2.2. A inexistência da margem para a promoção da consignação impedirá a Secretaria Municipal de Administração de lançar, através do sistema digital de consignação em folha de pagamento, o desconto em favor da **CONSIGNATÁRIA** .

2.3. Terão precedência sobre as consignações apresentadas pela **CONSIGNATÁRIA** os descontos efetuados por força de lei, decisão judicial, os relacionados a obrigações previdenciárias, sociais e tributárias e as penalidades aplicadas pela Administração Municipal e restituições ao Erário.

2.4. Ocorrendo revisão da margem consignável com sua redução que impossibilite a promoção da consignação, os descontos serão suspensos até a regularização da situação financeira do servidor.

2.5. Na hipótese do subitem 2.4, a **CONSIGNATÁRIA,** de comum acordo com o servidor, poderá promover a redução proporcional ou suspensão do desconto, compatibilizando-o com a margem consignável, e averbar o novo contrato no sistema de consignação, sem qualquer interferência da Secretaria Municipal de Administração.

2.6 . A **CONSIGNATÁRIA** , ainda na hipótese do subitem 2.4, poderá emitir boleto bancário de cobrança das parcelas não averbadas para pagamento pelo servidor, pelo prazo que permanecer suspensos os descontos na folha de pagamento.

2.7 . A **CONSIGNATÁRIA** ressarcirá ao servidor consignado, em sua conta corrente no Banco do Brasil, os descontos não autorizados, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

2.8. O cancelamento das consignações será executado pela **CONSIGNATÁRIA** através do sistema digital de consignação da Prefeitura Municipal de São Luís, exceto pelo término do período pactuado para o desconto.

2.9 . Os pagamentos de titularidade dos servidores relacionados a eventos de férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais ou premiações, inclusive em caso de falecimento, serão igualmente processados com os descontos nas respectivas folhas de pagamento, independentemente da data de vencimento das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNANTE:

3.1 . Por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a **CONSIGNANTE** assume as seguintes obrigações:

processar os lançamentos das consignações em folha de pagamento, após análise e aprovação de setores competentes da Secretaria, segundo as exigências das normas legais que regem as condições constantes deste instrumento e das operações a serem consignadas;

compete ao titular da Secretaria Municipal de Administração aplicar sanções, bem como apreciar, decidir os casos omissos, aplicando penalidades para que sejam obedecidas todas as regras do convênio que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

3.2. Por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, a **CONSIGNANTE** repassará às **CONSIGNATÁRIAS** , através de crédito em conta bancária, os valores consignados dos órgãos da administração direta.

3.3. No caso de consignação de servidores lotados em autarquia ou fundação da Prefeitura Municipal de São Luís, o repasse será feito diretamente pela entidade que pagar a remuneração mensal do servidor.

CLÁUSULA QUARTA

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA:

4.1 . São obrigações da entidade consignatária:

a) manter, durante toda a vigência do presente instrumento, em carta de designação expressa, representante credenciado e residente na cidade de São Luís - MA;

b) conceder aos servidores de órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São Luís, com juros compatíveis com a determinação do Decreto Municipal e nos termos da legislação pertinente às suas operações e atividades, concessão de crédito para obtenção de recursos financeiros, de bens ou de serviços de interesse do servidor, em parcelas que se enquadrem à margem consignável mensal;

acatar as recusas, após análise da Secretaria Municipal de Administração, dos casos em que não houver margem consignável para a averbação proposta ou sua finalidade não se enquadrar no objeto deste Termo;

d) apresentar as solicitações de averbação de consignação, através de formulário próprio, de forma impressa ou digital, com sua identificação, firmado pelo servidor ou por seu representante;

e) manter atualizada as informações cadastrais referentes à situação jurídica, localização, conta bancária e representante legal para firmar compromissos e assinar documentos em seu nome.

f) comunicar as suspensões ou cancelamentos de consignações de servidores, até o **dia quinze do mês anterior à proposta de suspensão** ;

g) observar a periodicidade estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração para a entrada e processamento dos pedidos de consignação;

h) responsabilizar-se pelas informações funcionais prestadas pelos servidores que solicitarem a averbação de consignação em folha de pagamento;

i) comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo especificado na letra "f" desta cláusula, qualquer cancelamento de averbação, seja de ordem interna ou externa, com ciência do servidor;

j) responsabilizar-se por todos os atos e fatos dos seus correspondentes bancários e seus corretores;

l) fazer constar em toda consignação realizada em folha de pagamento dos servidores na Prefeitura de São Luís, a assinatura do servidor, sem a necessidade de reconhecimento de firma.

m) ficar de posse dos respectivos contratos de consignação, cujas cópias poderão ser solicitadas a qualquer momento pela **CONSIGNANTE** ;

n) cumprir integralmente as disposições legais.

4.2 . A **CONSIGNATÁRIA** aceita a retenção, a título de reposição dos custos de processamento e operacionalização dos descontos, o valor correspondente a R$ 2,00 (dois reais) por linha processada no contracheque do servidor, bem como ressarcir a **CONSIGNANTE** , valores que lhe tenham sido creditados indevidamente.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DAS RESPONSABILIDADES:

5.1 . A **CONSIGNANTE** não se responsabilizará por valores tomados por seus servidores e não descontados em folha de pagamento, por ausência de margem consignável ou desligamento do servidor do seu Quadro de Pessoal.

5.2 . A **CONSIGNATÁRIA** , em caso de dolo ou culpa, ficará responsável por ressarcimentos ou indenizações, no caso de descontos indevidos ou benefícios não concedidos, pleiteados administrativa ou judicialmente, pelos servidores municipais.

5.3 . A **CONSIGNATÁRIA** , em caso de descumprimento deste Contrato e dos Decretos Municipais, que regulamentam as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, será excluída do convênio de averbação de desconto na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, garantida prévia notificação para manifestar-se no prazo de **5 (cinco) dias úteis** .

CLÁUSULA SEXTA

6 – DA VIGÊNCIA :

6.1 O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** , contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes, desde que renovada à apresentação dos documentos para credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – DA RESCISÃO:

7.1. Este Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, **desde que com antecedência mínima de trinta dias** .

7.2. A **CONSIGNANTE** promoverá a rescisão deste instrumento na ocorrência de dolo ou culpa, admitida a defesa prévia da **CONSIGNATÁRIA** , na apresentação de solicitações de descontos sem observância da legislação vigente e sem a manifestação pessoal do servidor ou em desacordo com as condições constantes deste Termo de Credenciamento ou demais Decretos Municipais.

7.3. No caso de existirem consignações averbadas a favor da **CONSIGNATÁRIA** , por ocasião da rescisão do Termo de Credenciamento, a **CONSIGNANTE** poderá manter sua vigência enquanto existirem descontos a serem feitos, vedada a inclusão de novas consignações.

CLÁUSULA OITAVA

8 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para a execução deste Contrato, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Contrato, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

A PARTE que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à PARTE que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA

9 – DO FORO:

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís - MA, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Termo de Credenciamento.

E, por estarem justas e compromissadas, firmam o presente Termo de Credenciamento, em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2026.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo
Secretaria/ Órgão/Consignante

Consignatária

TESTEMUNHAS:

Jomar Marques dos Santos
Petra Assunção da Cunha e Silva

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 42360f94-fc4b-4777-b956-b6c19d757f42

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 2.569/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**
CNPJ Nº	**35.963.479/0001-46**
PROCESSO Nº	**SEI 15901.038084/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021. LEI MUNICIPAL Nº 4.830/07 E DECRETO MUNICIPAL Nº 60.156/2024.**
MODALIDADE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1012204022.002**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**10**
VALOR	**R$ 21.450,00 (VINTE E UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
OBJETO	**Inscrição de cinco servidores da Secretaria Municipal de Saúde no Curso Orçamento Público Integrado com a Execução Orçamentária e Financeira, Turma 6/2026, em São Paulo/SP, de 25 a 27 de novembro de 2026, com carga horária de 21 horas**
DATA DA EMISSÃO	**23 DE NOVEMBRO DE 2026**

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: f96e6c7a-3df8-4321-8cfb-163b281db43a

EXTRATO DO CONTRATO N.º 762/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS - CNPJ 13.816.886/0001-98**
CONTRATADA	**QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA,- CNPJ 06.003.551/0001-95**
PROCESSO Nº	**15901.038488/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.155/2024.**
MODALIDADE	**2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 139/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.161/2025 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030302302.146**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**1621000000**
FICHA	**163**
NOTA DE EMPENHO	**2516/2026**
VALOR	**R$ 13.796,00 (Treze mil e setecentos e noventa e seis reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís / SEMUS, de acordo com a estimativa média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.**
DATA	**19 de novembro de 2026.**

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 33f3d71e-350b-4524-91ae-6667eceadf7d

EXTRATO DO CONTRATO N.º 763/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS - CNPJ 13.816.886/0001-98**
CONTRATADA	**DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA – CNPJ 44.223.526/0001-06**
PROCESSO Nº	**15901.035785/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO 60.155/2024, DECRETO Nº 62.276/2026**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 283/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.057/2026/CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030102332.155**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**28**
NOTA DE EMPENHO	**2562/2026**
VALOR	**R$ 20.950,00 (Vinte mil e novecentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para os laboratórios odontológicos, com o objetivo de viabilizar a produção de próteses dentárias e atender às demandas da população assistida pela rede pública de saúde, no município de São Luís - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**Considerando que se trata de contratação de natureza continuada, a vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**19 de novembro de 2026.**

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: fabcfcbc-47da-4eb0-ab39-0b76e990adb4

EXTRATO DO CONTRATO N.º 764/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS CNPJ 13.816.886/0001-98**
CONTRATADA	**R. L. & L. CONEXOES COMERCIAIS LTDA CNPJ 53.117.090/0001-61**
PROCESSO Nº	**15901.024111/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I, ART. 78, INCISO IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 621/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.106/2025 – CPL/PMSL/MA**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**1500001002**
FICHA	**65**
NOTA DE EMPENHO	**2568/2026**
VALOR	**R$ 61.442,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**19 de novembro de 2026.**

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: e876d6cb-5c57-4bcc-bfdc-51e22b2cff17

EXTRATO DO CONTRATO N.º 765/2026

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS CNPJ 13.816.886/0001-98**
CONTRATADA	**EXPRESSO SALADA LTDA CNPJ 23.647.072/0001-20**
PROCESSO Nº	**15901.035967/2026**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07, DECRETO Nº 60.157/2024.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 279/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.036/2026 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202322.150; 1030202322.148**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.39**
FONTE DE RECURSO	**1600000000; 1500001002**
FICHA	**84; 61**
NOTA DE EMPENHO	**2566/2026; 2567/2026**
VALOR	**R$ 641.556,00 (Seiscentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo de alimentação preparada para suprir os servidores vinculados ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU/SEMUS E A CENTRAL INTERNA DE AMBULÂNCIA – CIA/ SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**
VIGÊNCIA	**A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, respeitada a vigência máxima decenal, desde que mantidas as condições de vantagem, observadas a disponibilidade orçamentária e o interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e de acordo com o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal 60.155/2024.**
DATA	**23 de novembro de 2026.**

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: f2a974bf-e2f1-44cd-9c04-f83868b477ff

PORTARIA N.º 2.397/2026 - DO CONTRATO N.º 620/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 620/2026,** firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÁXIMUS LTDA,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de curativos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 154/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.028/2024/CPL/PMSL/MA, SEI Nº 15901.024466/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LEYLANE SUSY RODRIGUES ALVES	COORDENADORA DA REDE MATERNO E INFANTIL	6469420	060.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	48788	803.xxx.xxx - xx
LARISSA PEREIRA SANTOS PINHEIRO	COORDENADORA DE ENFERMAGEM - SARS	45222	033.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 1900/2026 de 09/09/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 7166a8f2-d693-4c0a-af51-dbb1398c7515

PORTARIA N.º 2.398/2026 - DO CONTRATO N.º 705/2026 - SUBSTITUIÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS** , nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, do dia 08 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 705/2026,** firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA ,** cujo objeto é a **aquisição de equipamentos de ventilação pulmonar mecânica e aspirador portátil, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, a qualquer momento inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital do Pregão nº 90.012/2025 e Ata de Registro de Preços nº 369/2025 em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 369/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.012/2025/CPL/PMSL/MA, SEI Nº 15901.026915/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUENA MARIA SOUZA SILVA	FARMACÊUTICA - APOIO TÉCNICO SARS	7881	178.xxx.xxx - xx
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	FISIOTERAPEUTA - APOIO TÉCNICO - SARS	2234911	871.xxx.xxx - xx
RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	APOIO TÉCNICO - SARS	32296	899.xxx.xxx - xx

II - Pelo presente instrumento ficam revogados os efeitos da Portaria nº 2228/2026 de 29/10/2026;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

IV - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 7ac84f11-f318-4e7b-8b9a-2b5f734888a7

PORTARIA N.º 2.399/2026 - DO CONTRATO N.º 762/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art.117 da Lei 14.133/2021 e, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 762/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA** , cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís / SEMUS, de acordo com a estimativa média, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **2ª (SEGUNDA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 139/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.161/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 15901.038488/2026/SEMUS .**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORD. DE FARMÁCIA – SARS	32861	791.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA – SARS	6469205	600.XXX.XXX - XX
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACEUTICA – SARS	591169-1	034.XXX.XXX - XX
JOSÉ CLAUDIO ARAUJO CARDOSO	FARMACEUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.XXX.XXX - XX

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: c0da1d7a-15d7-4b02-aae0-193e6cc3734e

PORTARIA N.º 2.401/2026 - DO CONTRATO N.º 763/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art.117 da Lei 14.133/2021 e, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 763/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA ,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para os laboratórios odontológicos, com o objetivo de viabilizar a produção de próteses dentárias e atender às demandas da população assistida pela rede pública de saúde, no município de São Luís - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 282/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.057/2026/CPL/PMSL/MA, PROCESSO Nº 15901.035758/2026.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CAMILLA AMORIM AIRES	Coordenador de PSF	51582	990.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JESSICA COQUEIRO MAGALHAES	Analista Técnica	6469430	054.XXX.XXX - XX

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: d3340687-59d8-4396-8c66-181522e36abc

PORTARIA N.º 2.404/2026 - DO CONTRATO N.º 764/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art.117 da Lei 14.133/2021 e, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 764/2026, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **R. L. & L. CONEXOES COMERCIAIS LTDA** , cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes necessários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 621/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.106/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO nº 15901.024111/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LUDIMILA MONTEIRO DE ALMEIDA MENEZES	APÓIO TÉCNICO SARS	6469259	017.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
PERLA COIMBRA MALHEIROS	ENFERMEIRA - APOIO TÉCNICO - SARS	48788	803.XXX.XXX - XX
RENATA TRAJANO JORGE CALDAS	APOIO TÉCNICO - SARS	32296	899.XXX.XXX - XX

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: 1b90157a-492f-45c4-8a5c-4701ec373052

PORTARIA N.º 2.405/2026 - DO CONTRATO N.º 765/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 08 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 237, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art.117 da Lei 14.133/2021 e, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle,

Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 765/2026** , firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **EXPRESSO SALADA LTDA** , cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo de alimentação preparada para suprir os servidores vinculados ao SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU/SEMUS E A CENTRAL INTERNA DE AMBULÂNCIA – CIA/ SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº 279/2026/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.036/2026 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO nº 15901.035967/2026/SEMUS.**

GESTOR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
DOMINIQUE REGINA SILVA OLIVEIRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	6468521	002.XXX.XXX - XX
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
VINICIUS GIULIANO GONCALVES MENDES	DIRETOR TÉCNICO	57351	014.XXX.XXX - XX
MARLON TEIXEIRA RABELO	COORD. DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU	67421	026.XXX.XXX - XX

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FLÁVIA RAQUEL FERNANDES RAMOS RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Rossana Cristina Marques Reis
Código identificador: e2c82ef6-1312-4020-8fec-ffc3c4b4500e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 5367667/2026 - SEMED

São Luís - MA, 19 de novembro de 2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SEMED

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS** , no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 49.304, de 2017,

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, destinado ao credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, sem fins lucrativos, para possíveis e futuras parcerias nas áreas educacionais com a Secretaria Municipal de Educação de São Luís;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, publicada em 24 de novembro de 2025, que credenciou Organizações da Sociedade Civil pelo período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, que prevê a possibilidade de prorrogação do credenciamento, uma única vez, por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.2 do referido Edital, que estabelece a obrigatoriedade de reabertura do credenciamento para possibilitar a participação de novas entidades interessadas;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.5 e 8.5.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, que preveem a possibilidade de alteração do instrumento por conveniência da Administração, observada a devida publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do credenciamento e ampliar a possibilidade de participação de Organizações da Sociedade Civil interessadas em futuras parcerias educacionais;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência dos credenciamentos das Organizações da Sociedade Civil relacionadas no Anexo I deste Termo, nos termos do item 7.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula produzirá efeitos a partir de **25 de novembro de 2026** , estendendo-se até **24 de novembro de 2027** .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REABERTURA DO CREDENCIAMENTO

Fica reaberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o período de inscrições para novas Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do credenciamento objeto do Edital nº 01/2025 – SEMED, de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2026, conforme cronograma constante do Anexo II deste Termo.

§ 1º As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, na modalidade Usuário Externo, observadas as orientações constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, disponível no Portal Eletrônico da SEMED (https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/0/5/3954/)

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar, no período de inscrições estabelecido no Anexo II deste Termo, por meio do SEI Usuário Externo, a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, observadas as condições e os requisitos nele estabelecidos.

§ 3º A análise documental, a publicação do resultado preliminar, a interposição e a análise dos recursos, a publicação do resultado final e a homologação observarão as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED e o cronograma constante do Anexo II deste Termo.

§ 4º As dúvidas relativas ao credenciamento deverão ser encaminhadas ao e-mail credenciamento@edu.saoluis.ma.gov.br . As dúvidas técnicas referentes ao SEI Usuário Externo poderão ser direcionadas ao suporte do sistema, pelo WhatsApp (98) 99114-6543 ou pelo e-mail suporte.sei@semit.saoluis.ma.gov.br .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, não alteradas pelo presente Termo de Prorrogação.

Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início dos efeitos da prorrogação estabelecida na Cláusula Primeira.

São Luís (MA), ___ de novembro de 2026.

Carla Cristina Baima Souza
Secretária Municipal de Educação, em exercício

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SEMED

ANEXO I
RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL COM CREDENCIAMENTO PRORROGADO

Relação das Organizações da Sociedade Civil – OSCs credenciadas por meio da homologação do resultado final do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, publicada no Diário Oficial do Município de São Luís, edição nº 279, de 24 de novembro de 2025, cujos credenciamentos ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, **no período de 25 de novembro de 2026 a 24 de novembro de 2027** , nos termos da Cláusula Primeira deste Termo.

Nº	**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
01	**Associação dos Livreiros do Estado do Maranhão – ALEM**
02	**Associação de Estudos em Políticas Sociais – AVANÇAR**
03	**Fundação Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação – Fundação CAEd**
04	**Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAPEAD**
05	**Fundação Josué Montello**
06	**Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU**
07	**Instituto Cores do Mará**
08	**Instituto de Desenvolvimento Social Sustentável – Desenvolva**
09	**Instituto Sotaques**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – SEMED

ANEXO II
CRONOGRAMA DE CREDENCIAMENTO DE NOVAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DESCRIÇÃO	**DATA/PERÍODO**
Publicação do Termo de Prorrogação e Reabertura	Até 23/11/2026
Inscrições e apresentação da documentação pelas OSCs, por meio do SEI Usuário Externo	24/11/2026 a 23/12/2026
Análise documental pela Comissão Especial de Credenciamento	04 a 08/01/2027
Publicação do resultado preliminar	11/01/2027
Interposição de recursos – 3 dias úteis	12 a 14/01/2027
Análise dos recursos pela Comissão Especial – até 3 dias úteis	15 a 19/01/2027
Publicação do resultado final pós - recurso	20/01/2027
Homologação do resultado final	21/01/2027

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: e6b2584f-877e-4a18-b671-3387c2f27a0f

PORTARIA N.º 448/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32.216/2023

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 91/2023, decorrente do processo administrativo 32.216/2023.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS , **POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 -** SEMED no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato Administrativo nº 91/2023,** cujo objeto é prestação de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, atendendo os padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, visando atender a demanda das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Luís, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **R.C. NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** - CNPJ Nº 11.164.874/0001-09, decorrente do processo administrativo nº 32.216/2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Dulce Irene de Luna Martins	Gestora	6468742
Brunna Leticia Abreu Santos Rodrigues	Fiscal Técnico	49567
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Administrativo	6468609
Crislene de Sousa Nogueira	Fiscal Substituto	50792

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

II – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição,

garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 380/2025 - SEMED.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. n° 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: d94d65f0-761e-42d0-866f-d79f7d929d42

PORTARIA N.º 450/2026 - SEMED

Altera os arts. 4º, 5º e 8º e acrescenta o art. 8º-A à Portaria nº 427/2025 – SEMED, que institui a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS, EM EXERCÍCIO** , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 6º, II, do Decreto Municipal nº 62.152, de 22 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente o art. 30, VI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 62.152, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Pública Municipal, especialmente os seus arts. 6º, II, 10, § 3º, 13 e 14;

CONSIDERANDO que o Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED foi publicado na vigência do Decreto Municipal nº 49.304, de 26 de julho de 2017, posteriormente revogado pelo art. 105 do Decreto Municipal nº 62.152, de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 427/2025 – SEMED, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 245, em 8 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Credenciamento a que se referem os itens 4.1.2, 4.1.5, 6.2 e 6.4 do Edital corresponde à Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento instituída pela Portaria nº 427/2025 – SEMED;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, especialmente os itens 7.1 e 7.2, referentes à prorrogação e à reabertura do credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição e da presidência da Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento, visando à continuidade de suas atividades no âmbito da prorrogação e da reabertura do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED;

CONSIDERANDO , ainda, a necessidade de definir o termo final das atividades da Comissão Especial e de dispor sobre os impedimentos de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Portaria nº 427/2025 – SEMED passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – Izabella Brito Marques Cutrim, matrícula nº 49927, da Assessoria Técnica Pedagógica – ATP;

II – Meg Cutrim Fernandes Santos, matrícula nº 16430, da Assessoria Técnica Pedagógica – ATP;

III – Tamara Kássia Lima Oliveira, matrícula nº 6469025, da Assessoria Jurídica – ASSEJUR;

IV – Adriane Rosa Silva, matrícula nº 6472019, da Assessoria Jurídica – ASSEJUR;

V – Poliana Almeida Moraes, matrícula nº 49381, da Superintendência da Área de Convênios e Programas – SACP;

VI – Eliana Maria Pereira, matrícula nº 7305, da Superintendência da Área de Ensino Fundamental – SAEF;

VII – Dalva Castelo Branco de Oliveira, matrícula nº 4758, da Superintendência da Área de Educação de Jovens e Adultos – SAEJA;

VIII – Olinda Ferreira Araújo, matrícula nº 21056, da Superintendência da Área de Educação Infantil – SAEI;

IX – Lorena Batista Vieira, matrícula nº 37613, da Superintendência da Área de Educação Especial – SAEE.

§ 1º A Comissão Especial deliberará por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate." (NR)

Art. 2º O art. 5º da Portaria nº 427/2025 – SEMED passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Comissão Especial será presidida pela servidora Izabella Brito Marques Cutrim, matrícula nº 49927, da Assessoria Técnica Pedagógica – ATP." (NR)

Art. 3º O art. 8º da Portaria nº 427/2025 – SEMED passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A Comissão Especial exercerá suas atribuições durante todas as etapas da prorrogação e da reabertura do credenciamento previstas nos itens 7.1 e 7.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED, encerrando suas atividades com a homologação do resultado final e a conclusão dos recursos administrativos dele decorrentes.

§ 1º Incluem-se nas atribuições da Comissão Especial, nos termos do art. 3º, a análise documental, a divulgação dos resultados, a análise dos recursos administrativos, mediante parecer, e o encaminhamento do resultado final para homologação.

§ 2º Ficam ressalvadas as competências do titular da Secretaria Municipal de Educação para homologar o resultado final e decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos (Decreto Municipal nº 62.152, de 2025, art. 6º, VI e VIII).” (NR)

Art. 4º Fica acrescido à Portaria nº 427/2025 – SEMED o seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A O membro da Comissão Especial deverá declarar-se impedido nas hipóteses previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 62.152, de 2025, sendo imediatamente substituído por servidor de qualificação equivalente, mediante ato publicado no Diário Oficial do Município.”

Art. 5º Permanecem em vigor, no que não conflitarem com esta Portaria, as demais disposições da Portaria nº 427/2025 – SEMED, aplicáveis à prorrogação e à reabertura do Edital de Credenciamento nº 01/2025 – SEMED.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLA CRISTINA BAIMA SOUZA
Secretária Municipal de Educação, em exercício

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 35917068-9bb2-4188-809d-1e38134d0d0c

PORTARIA N.º 452/2026 - SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13101.004522/2024

Designar servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 130/2024, decorrente do Processo Administrativo. Nº 13101.004522/2024.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 191/2025 - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos administrativos, consoante dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, em vista das boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para as funções de **Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 130/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável em caminhão pipa, para atender as escolas e setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência , celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **TRANSAGUA AMBIENTAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA** - CNPJ Nº 30.722.104/0001-70, decorrente do processo administrativo nº 13101.004522/2024:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Dulce Irene de Luna Martins	Gestor/ Fiscal Técnico	6468742
Vera Lúcia de Brito Raposo	Fiscal Administrativo	1572
Victor Hugo Cruz Pontes Duarte	Fiscal Substituto	6468609

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para gerir aos atos de fiscalização do objeto do contrato;

II – Fiscal (Técnico/Administrativo): servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato;

III – Fiscal Substituto: servidor designado para proceder aos atos de fiscalização do contrato, na ausência dos titulares;

Art. 3º Aos servidores, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,

XIII - Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos Servidores designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido a estes Servidores amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os Servidores poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando Portaria nº 402/2026 - SEMED.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças
Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 – SEMED
(Publicada no D.O.M. nº 109 de 13/05/2025)

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: 0be9e8f1-13c1-4d40-be93-28983e53111b

PORTARIA CME N.º 7/2026 - SEMED

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS , no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Portaria CME nº 2/2026 - SEMED, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu a Comissão responsável por elaborar a Resolução que dispõe sobre a organização e oferta da Educação Especial das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Luís;

CONSIDERANDO a Portaria CME nº 6/2026 - SEMED, de 27 de agosto de 2026, que prorrogou, por 90 (noventa) dias, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2026, o prazo dos trabalhos da referida Comissão e atualizou a sua composição;

CONSIDERANDO que o prazo da prorrogação em curso se encerrará em 29 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos para a adequada conclusão da minuta de Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão, em virtude do retorno de conselheiro titular que se encontrava em gozo de licença;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Pleno em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, no período de 30 de novembro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027, o prazo dos trabalhos da Comissão responsável por elaborar a Resolução que dispõe sobre a organização e oferta da Educação Especial das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de São Luís.

Art. 2º Substituir, na composição da Comissão, o conselheiro Leonel Pereira Torres pelo conselheiro Augusto Cássio Viana de Souza.

Art. 3º A Comissão passa a ser integrada pelos conselheiros Maria Neuza da Silva Ribeiro, Augusto Cássio Viana de Souza, Daniela Lisbôa Lima Silva, Jéssica Thereza Marques Araújo Soeiro, Nando Marley Lima Pacheco e Patrícia Rackel Soares Gonçalves Caldas, sob a presidência da primeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de São Luís, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2026.

Hilda Helena Bastos Garcêz Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Luís/MA, em exercício

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 424cf010-b3ab-4fab-b936-d5aec24eccf0

PORTARIA CME N.º 8/2026 - SEMED

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS , no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a Portaria CME nº 1/2026 - SEMED, de 26 de fevereiro de 2026, que instituiu a Comissão responsável por elaborar a Resolução que dispõe sobre a organização e oferta da Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola no Sistema Municipal de Ensino de São Luís;

CONSIDERANDO a Portaria CME nº 5/2026 - SEMED, de 27 de agosto de 2026, que prorrogou, por 90 (noventa) dias, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2026, o prazo dos trabalhos da referida Comissão;

CONSIDERANDO que o prazo da prorrogação em curso se encerrará em 29 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos para a adequada conclusão da minuta de Resolução;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Conselho Pleno em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, no período de 30 de novembro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027, o prazo dos trabalhos da Comissão responsável por elaborar a Resolução que dispõe sobre a organização e oferta da Educação para as Relações Étnico - Raciais e Educação Escolar Quilombola no Sistema Municipal de Ensino de São Luís.

Art. 2º A Comissão permanecerá com a mesma composição, sendo integrada pelas conselheiras Hilda Helena Bastos Garcêz Ribeiro, Dalva Castelo Branco de Oliveira, Isabella Rodrigues de Araujo Costa Caracas, Maria Lindalva Batista, Edilvagnar Lins Braga e Patrícia Alessandra Gomes Leal, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de São Luís, Estado do Maranhão, em 19 de novembro de 2026.

Hilda Helena Bastos Garcêz Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Luís/MA, em exercício

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: c26253f3-49c6-4c67-b4ae-d5e3787be4a7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 79

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – por meio da Superintendência da Área de Fiscalização - SAF no uso de suas competências e atribuições legais e em conformidade com a disposição contida no inciso III do artigo 198 do Código Tributário Municipal – CTM (Lei n° 6.289/2017), considerando o Termo de Encerramento de Ação Fiscal Nº 420260092101292,

RESOLVE:

I. NOTIFICAR o sujeito passivo AFLORIS BEAUTY LOUNGE CENTRO DE BELEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 37.872.697/0001-09, da lavratura do TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL Nº 420260092101292, cujo inteiro teor já foi encaminhado ao endereço eletrônico do contribuinte constante nas bases cadastrais da SEMFAZ e utilizado para comunicação no decorrer da ação fiscal, podendo também ser solicitado via e-mail institucional geduc@semfaz.saoluis.ma.gov.br.

VANICLEIDE DE SANTANA CAVALCANTE
Auditora Fiscal de Tributos

CLARYENNY CAMPOS RABELO PIRES
Auditora Fiscal de Tributos

ROSEMARY APARECIDA BRANDÃO DA COSTA
Auditora Fiscal de Tributos

Publicado por: João Pavão Neto
Código identificador: 69c12036-833a-423c-b458-efa3941270f6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 980921-136/2026 – SMTT

Processo Administrativo SEI nº 16101.033535/2026

Contratação direta por dispensa eletrônica de licitação em razão do valor – art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 – participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS** , por intermédio da **Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT** , torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com disputa de lances, critério de julgamento de menor preço por lote e participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 60.156/2024 e, quanto à divulgação e à disputa eletrônica, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, aplicada por remissão expressa do art. 9º do mesmo Decreto, nas condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência (Anexo I). A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

DADOS DO PROCEDIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO	16101.033535/2026 – Sistema SEI!
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, sob demanda, compreendendo a adequação técnica, para impressão, das artes fornecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, a impressão, o acabamento e a entrega das peças, em 2 (dois) lotes. Lote 1: impressos gráficos e lixo car; Lote 2: comunicação visual e identificação funcional, conforme as especificações e as quantidades do Termo de Referência
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica: art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com o limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, e art. 9º do Decreto Municipal nº 60.156/2024; participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte: art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006
VALOR ESTIMADO (NÃO SIGILOSO)	R$ 60.478,82 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo R$ 32.312,00 no Lote 1 e R$ 28.166,82 no Lote 2, adotados como valores máximos aceitáveis, com preço unitário máximo por item (Quadro 1)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO	Menor preço por lote, com adjudicação por lote e preço unitário máximo por item

MODO DE DISPUTA	Lances públicos e sucessivos pelo valor global de cada lote, durante o período de disputa fixado no sistema
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	0,5% (meio por cento), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 10, inciso IV, do Decreto Municipal nº 60.156/2024)
REGIME DE EXECUÇÃO	Prestação sob demanda, mediante ordens de serviço, com remuneração por preço unitário, pelas quantidades executadas e recebidas
PARTICIPAÇÃO	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

DATA DE ABERTURA	24/11/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA	30/11/2026 às 08:00 (horário de Brasília)
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	Após o término da fase de lances, o Agente de Contratação convocará, via sistema eletrônico, o envio da proposta ajustada ao lance final e dos documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, sob pena de desclassificação da proposta ou de inabilitação, conforme o caso
ENDEREÇO ELETRÔNICO	Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br (www.gov.br/compras)
LINK	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
HABILITAÇÃO	1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico - financeira (certidão negativa de feitos sobre falência), na forma do item 6 deste Aviso (arts. 62, 66, 68 e 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021); 2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços gráficos ou de comunicação visual similares, compatíveis em características com o lote disputado (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; item 4.3.1 do Termo de Referência).
LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO	Sede da SMTT (Avenida Daniel de La Touche, nº 400, Ipase, São Luís/MA) ou outro local de São Luís indicado na ordem de serviço; prova digital em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de serviço e entrega em até 10 (dez) dias úteis, no Lote 1 e nos itens 7 a 10, 19 e 20, ou em até 15 (quinze) dias úteis, nos itens 6 e 11 a 18, contados da aprovação da prova.
VISTORIA E AMOSTRA	Não exigidas
ESCLARECIMENTOS	Pelo e - mail smttcontratos@gmail.com
ANEXOS	Anexo I – Termo de Referência e seus anexos. Anexo II – Minuta de termo de contrato
INFORMAÇÕES	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Adriane José de França Pinheiro – e - mail smttcontratos@gmail.com
ATO DE DESIGNAÇÃO	Portaria nº 59/2026/SMTT/SL, publicada no DOM em 14 de agosto de 2026
AUTORIDADE COMPETENTE	Rodrigo Boncewicz da Fonseca - Portaria N.º 79, de 12 de Outubro de 2026
REFERÊNCIA DE TEMPO	Para todas as referências de tempo, será obrigatoriamente observado o horário de Brasília – DF
Observação 1: Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura do procedimento na data marcada, a abertura será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo endereço eletrônico, mediante prévia comunicação do Agente de Contratação.	
Observação 2: Em caso de divergência entre a descrição dos itens constante deste Aviso de Contratação Direta e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência, inclusive em face daquela cadastrada no Portal de Compras.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Aviso é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, sob demanda, compreendendo a adequação técnica, para impressão, das artes fornecidas pela SMTT, a impressão, o acabamento e a entrega das peças relacionadas no Quadro 1, conforme as especificações do Termo de Referência.

1.2. A contratação está dividida em 2 (dois) lotes, disputados e julgados separadamente, cujos itens, códigos, unidades, quantidades e preços unitários máximos constam do Quadro 1. O mesmo fornecedor poderá vencer os dois lotes.

Quadro 1 – Lotes, itens, quantidades e preços unitários máximos

Item	Descrição resumida	Código	Unid.	Qtd.	Preço unitário máximo (R$)	Valor total (R$)
Lote 1 – Impressos gráficos e lixo car						
1	Bloco de anotações personalizado	17353	UN	800	2,69	2.152,00
2	Cartão institucional (frente única)	17353	UN	1.500	0,24	360,00
3	Panfleto	17353	UN	3.500	0,28	980,00
4	Cartilha informativa impressa	17353	UN	750	4,00	3.000,00
5	Ventarola	17353	UN	3.000	1,50	4.500,00
21	Croqui de trânsito (formulário)	17353	Folha	15.000	0,46	6.900,00
22	Folha de relato (formulário)	17353	Folha	25.000	0,08	2.000,00
23	Controle de ocorrências (formulário)	17353	Folha	20.000	0,08	1.600,00
24	Protocolo de atendimento	17353	Cartão	30.000	0,32	9.600,00
25	Lixo car personalizado	17353	UN	2.000	0,61	1.220,00

Subtotal do Lote 1						**32.312,00**
Lote 2 – Comunicação visual e identificação funcional						
7	Adesivo colagem, em vinil autoadesivo	17353	UN	2.500	2,60	6.500,00
8	Adesivo emergência, em vinil autoadesivo	17353	UN	50	3,64	182,00
9	Adesivo para visitantes, em vinil autoadesivo	17353	UN	5.000	0,35	1.750,00
10	Adesivo para moto, em vinil autoadesivo	17353	UN	500	0,39	195,00
19	Adesivo para carro, com corte de segurança fragilizado	17353	UN	1.500	0,63	945,00
20	Selo para ônibus e táxi, com corte de segurança fragilizado	17353	UN	5.000	1,24	6.200,00
11	Wind banner, kit completo	22039	UN	12	207,21	2.486,52
12	Placa para corredor e guichês	17353	UN	70	14,96	1.047,20
13	Placa para porta	17353	UN	35	51,87	1.815,45
14	Banner em lona vinílica (diversos tamanhos)	17353	m^2	20	57,95	1.159,00
15	Painel em lona vinílica	17353	m^2	5	38,23	191,15
16	Banner vertical de 80 x 120 cm	17353	UN	10	67,63	676,30
17	Banner de 120 x 90 cm	17353	UN	10	63,73	637,30
18	Plotagem em base de MDF	17353	UN	5	57,38	286,90
6	Cartão de identificação (crachá)	439776	UN	300	13,65	4.095,00
Subtotal do Lote 2						**28.166,82**
Valor total estimado						**60.478,82**

1.3. Os quantitativos são estimados para 12 (doze) meses e não obrigam a contratação integral: a SMTT emitirá ordens de serviço conforme a necessidade efetiva, e a remuneração corresponderá apenas aos serviços solicitados, executados e recebidos.

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem exigência de garantia contratual, e poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As condições de execução, gestão, medição, pagamento e sanções constam do Termo de Referência e da minuta de termo de contrato, que integram este Aviso.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras.gov.br, exigido o prévio credenciamento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que a dispensa de cadastro admitida pelo art. 1º, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta CPL/SEMIT nº 01/2025 ressalva a participação por intermédio do Portal de Compras do Governo.

2.2. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 48, inciso I, combinado com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, cuja remissão aos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 se aplica às hipóteses correspondentes do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, por força do art. 189 desta Lei, e no art. 10, inciso V, do Decreto nº 60.156/2024.

2.3. Não poderão participar: a) as empresas que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte ou que incorram nas vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006; b) as empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021); e c) os fornecedores que incorram nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os que cumpram sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

2.4. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta, sob as penas da lei: que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021); que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV); que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e observa o limite do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; e que cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2.5. A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções do item 8 deste Aviso (art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021).

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema durante todo o procedimento, respondendo pelas transações efetuadas em seu nome e pelos ônus decorrentes da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, da divulgação deste Aviso até a data e o horário de abertura do procedimento, proposta para o lote ou os lotes de seu interesse, com a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, e o valor global de cada lote, que será a base dos lances.

3.2. No cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, que terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração (art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021).

3.3. Os preços propostos compreenderão todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive adequação técnica, provas, materiais, embalagens, transporte, entrega, tributos e encargos; nenhum preço unitário poderá superar o preço unitário máximo do Quadro 1; e a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do procedimento (itens 8.3 e 8.5 do Termo de Referência).

3.4. Nos itens em que as especificações técnicas do Termo de Referência admitem configurações alternativas, o preço ofertado abrange qualquer delas, à escolha da SMTT na ordem de serviço.

3.5. Encerrado o prazo para cadastramento, a proposta não poderá ser retirada, substituída ou modificada, ressalvada a oferta de lances.

3.6. A proposta ajustada e os documentos de habilitação serão encaminhados quando solicitados pelo sistema, na forma dos itens 5 e 6 deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e no horário fixados, o procedimento será aberto automaticamente pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, durante o período indicado nos dados do procedimento, nunca inferior a 6 (seis) nem superior a 10 (dez) horas (art. 11 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021).

4.2. Os lances serão ofertados pelo valor global de cada lote, observado o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta (art. 10, inciso IV, do Decreto nº 60.156/2024).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo, e, havendo lances iguais, prevalecerá aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado em cada lote, vedada a identificação de seu autor, e o fornecedor que não ofertar lance concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. A fase de lances será encerrada no horário fixado, e o sistema ordenará as propostas de cada lote pelo menor valor global.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação, com o apoio da EPC, verificará a conformidade da proposta mais bem classificada em cada lote com as especificações do Termo de Referência e a compatibilidade dos preços unitários com os preços unitários máximos do Quadro 1.

5.2. Será desclassificada a proposta que contiver preço unitário superior ao preço unitário máximo do item, aplicando-se por analogia o art. 13, inciso I, do Decreto Municipal nº 62.276/2026, ou que não atender às especificações do Termo de Referência (art. 59, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;).

5.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado em cada lote, e o resultado da negociação será registrado no sistema e nos autos (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

5.4. Quando o valor do lote for inferior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor estimado, inclusive quando esse valor resultar da negociação, a exequibilidade da proposta será verificada em diligência, com a demonstração, pelo fornecedor, de que os preços cobrem os custos da execução, aplicando-se por analogia o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021; item 8.6 do Termo de Referência).

5.5. Aceito o preço, o fornecedor encaminhará pelo sistema, no prazo indicado nos dados do procedimento, a proposta ajustada ao lance final, conforme o modelo de proposta de preços anexo ao Termo de Referência, com o preço unitário de cada item, nenhum superior ao máximo, de modo que a soma dos produtos dos preços unitários pelas quantidades corresponda ao lance final (item 8.5 do Termo de Referência).

5.6. Será desclassificada a proposta que incorrer nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e os vícios sanáveis que não alterem a substância da proposta poderão ser corrigidos mediante diligência. Desclassificada a proposta, será examinada a subsequente, na ordem de classificação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Aceita a proposta, será examinada a habilitação do fornecedor mais bem classificado em cada lote, exigida apenas deste (itens 4.3.1 e 8.7 do Termo de Referência).

6.2. A habilitação será verificada no SICAF, e os documentos nele não abrangidos ou com validade expirada serão encaminhados pelo sistema no prazo indicado nos dados do procedimento (art. 1º, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa Conjunta CPL/SEMIT nº 01/2025).

6.3. Serão exigidos os seguintes documentos:

6.3.1. habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021): o ato constitutivo ou o registro empresarial, conforme a natureza jurídica do fornecedor;

6.3.2. habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei nº 14.133/2021): inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade; regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede; regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; e cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.3.3. qualificação técnica (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços gráficos ou de comunicação visual similares, compatíveis em características com o lote disputado;

6.3.4. qualificação econômico-financeira (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021): certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

6.4. Como o valor estimado de cada lote supera 1/4 (um quarto) do limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (R$ 16.373,03), não se aplica a dispensa de documentação do art. 70, inciso III, da mesma Lei.

6.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que o fornecedor for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006; item 4.3.3 do Termo de Referência).

6.6. Não atendidas as exigências de habilitação, o fornecedor será inabilitado e será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Finalizadas as etapas de julgamento e de habilitação, os autos serão remetidos à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento (art. 12 do Decreto nº 60.156/2024).

7.2. A contratação será formalizada por termo de contrato, conforme a minuta do Anexo II, por envolver obrigações futuras de execução sob demanda (art. 8º, inciso I, do Decreto nº 60.156/2024).

7.3. O fornecedor vencedor de cada lote será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada aceita pela Administração (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021; item 8.9 do Termo de Referência).

7.4. Antes da assinatura, a Administração verificará a regularidade fiscal do fornecedor, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, que serão juntadas aos autos (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). O cadastro financeiro da contratada no Sistema GIAP será providenciado previamente à emissão da nota de empenho e ao pagamento (art. 3º, parágrafo único, da Instrução Normativa Conjunta CPL/SEMIT nº 01/2025).

7.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções do item 8 (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo primeiro colocado (art. 90, § 2º).

7.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, no procedimento, deixar de entregar a documentação exigida; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar o procedimento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, incisos IV a VI e VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. As infrações sujeitam o responsável, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, § 9º): à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote, nas condutas dos incisos IV a VI do art. 155, e de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do lote, nas condutas dos incisos VIII a XII (Quadro 4 do Termo de Referência); ao impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Luís, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas condutas dos incisos IV a VI, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º); e à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas condutas dos incisos VIII a XII (art. 156, § 5º).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). A multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157), e as sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158), cabendo recurso e pedido de reconsideração na forma dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021. As sanções aplicadas serão informadas ao Ceis e ao Cnep no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

8.4. As infrações e as sanções da fase de execução contratual constam do Quadro 4 do Termo de Referência e da minuta de termo de contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Aviso será divulgado no sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021), no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de São Luís (art. 8º, inciso V, do Decreto nº 60.156/2024), com prazo não inferior a 3 (três) dias úteis entre a divulgação e a abertura do procedimento (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 60.156/2024; art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021).

9.2. Se o procedimento for fracassado, a EPC republicará o procedimento ou fixará prazo para que os interessados adequem suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; se for deserto, a dispensa eletrônica poderá ser republicada. Como a pesquisa de preços não incluiu cotações diretas com fornecedores, não haverá proposta de menor preço da pesquisa para a providência do art. 11, § 2º, do Decreto nº 60.156/2024; mantido o insucesso, o processo retornará às unidades supridora e requisitante para revisão do planejamento (art. 11, caput e §§ 1º e 3º, do Decreto nº 60.156/2024; art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; item 8.8 do Termo de Referência).

9.3. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município (art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; art. 4º, § 1º, do Decreto nº 60.156/2024); o contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia (art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), publicado o extrato no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da Transparência; e as informações da contratação serão enviadas ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão por meio do SINC-Contrata, na forma da Instrução Normativa TCE/MA nº 73/2022

9.4. Os horários fixados neste Aviso observam o horário de Brasília.
9.5. Os pedidos de esclarecimento serão encaminhados ao e-mail indicado nos dados do procedimento, e as respostas serão divulgadas no sistema e anexadas aos autos.
9.6. O Agente de Contratação ou a EPC poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para complementar informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento, ou para atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).
9.7. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº 60.155/2024 e nº 60.156/2024, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, no que couber, e na legislação aplicável.
9.8. Integram este Aviso, independentemente de transcrição: Anexo I – Termo de Referência e seus anexos, inclusive as especificações técnicas dos itens, o Instrumento de Medição de Resultado, o modelo de ordem de serviço e o modelo de proposta de preços; e Anexo II – minuta de termo de contrato.

RODRIGO BONCEWICZ DA FONSECA
Secretário Adjunto Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por: Yanne Ferreira Furtado
Código identificador: ca40a123-6448-40e0-b12c-6eedf298c264

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA N.º 21/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Marinalve Viera da Silva** , matrícula nº 7733, ocupante do cargo de Assistente Técnico, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 667/2026** e, em sua ausência ou impedimento, o servidor **Chrystian Emanuel Chaib Ferreira** , matrícula nº 47165, ocupante do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, para atuar como **Suplente de Fiscal de Contrato nº 667/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, e a empresa L F P DA SILVA, inscrita no CNPJ nº46.618.410/0001-00** , cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM** , em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e na Proposta da contratada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: ecc2684c-6f3b-4ba1-8b66-981bc9c0ae5a

PORTARIA N.º 22/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Dulcilene Maria Rocha** , matrícula nº 15375, ocupante do cargo de Assistente Técnico Nível Médio, para atuar como **Gestora do Contrato nº 667/2026** e, em sua ausência ou impedimento, o servidor **Felipe dos Santos Lopes** , matrícula nº 51493, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, para atuar como **Gestor Suplente do Contrato nº 667/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, e a empresa L F P DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 46.618.410/0001-00** , cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo quentinha, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM** , em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025 e na Proposta da contratada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: 26d511d9-f6d0-486b-83f2-17be4b0ee2be

PORTARIA N.º 23/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre André Santos Pereira** , matrícula nº 51156, ocupante do cargo de Superintendente de Área de Marketing, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 477/2026** e, em sua ausência ou impedimento, a servidora **Ana Beatriz Guterres Mendes** , matrícula nº 60889, ocupante do cargo de Coordenadora de Jornalismo, Imprensa, TV e Rádio, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 477/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, e a empresa D F A BESERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.296.286/0001-01** , cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a confecção, impressão, produção, acabamento, fornecimento e instalação de materiais gráficos e elementos de comunicação visual diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Comunicação**

– SECOM , em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 026/2026, vinculada ao Processo Administrativo SEI n.º 11108.000091/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: 4ca9799b-f68c-4f6b-bfb3-ae1ee9b26505

PORTARIA N.º 24/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Dulcilene Maria Rocha** , matrícula nº 15375, ocupante do cargo de Assistente Técnico Nível Médio, para atuar como **Gestora do Contrato nº 477/2026** e, em sua ausência ou impedimento, o servidor **Christian Emanoel Chaib Ferreira** , matrícula nº 47165, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Superior, para atuar como **Gestor Suplente do Contrato nº 477/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, e a empresa D F A BESERRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.296.286/0001-01** , cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, compreendendo a confecção, impressão, produção, acabamento, fornecimento e instalação de materiais gráficos e elementos de comunicação visual diversos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM** , em conformidade com as especificações, condições, quantitativos e preços constantes da Ata de Registro de Preços nº 013/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2026, Processo Administrativo nº 026/2026, vinculada ao Processo Administrativo SEI n.º 11108.000091/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: e4da8e2d-7246-4638-baa6-c42780c69d87

PORTARIA N.º 25/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Dulcilene Maria Rocha** , matrícula nº 15375, ocupante do cargo de Assistente Técnico Nível Médio, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 262/2026** e, em sua ausência ou impedimento, a servidora **Chrystian Emanuel Chaib Ferreira** , matrícula nº47165, ocupante do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 262/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, e a empresa LOCADORA CONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.828.429/0001-83** , cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículos de carga, sem motorista e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender às necessidades institucionais das demandas da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM** , conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico n.º 90.039/2025 – CPL/PMSL, vinculado ao Processo Administrativo SEI n.º 11108.000039/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: ccf81865-5307-49fb-ae5f-cbf889988bd9

PORTARIA N.º 26/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre André Santos Pereira** , matrícula nº 51156, ocupante do cargo de Superintendente de Área de Marketing, para atuar como **Gestor do Contrato nº 262/2026** e, em sua ausência ou impedimento, a servidora **Ana Beatriz Guterres Mendes** , matrícula nº 60889, ocupante do cargo de Coordenadora de Jornalismo, Imprensa, TV e Rádio, para atuar como **Gestora Suplente do Contrato nº 262/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30, e a empresa LOCADORA CONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.828.429/0001-83** , cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na locação de veículos automotivos, incluindo carros, motocicletas, micro-ônibus, vans e veículos de carga, sem motorista e sem combustível, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender às necessidades institucionais das demandas da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM** , conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico n.º 90.039/2025 – CPL/PMSL, vinculado ao Processo Administrativo SEI n.º 11108.000039/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: 0224381a-9fae-4a9a-b1ad-daece41b3e19

PORTARIA N.º 27/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Dulcilene Maria Rocha** , matrícula nº 15375, ocupante do cargo de Assistente Técnica Nível Médio, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 305/2026** e, em sua ausência ou impedimento, o

servidor **Christian Emanoel Chaib Ferreira** , matrícula nº 47165, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Superior, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 305/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30** , e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 28.008.410/0001-06** , cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina comum), através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou tecnologias superiores, em estabelecimentos credenciados, para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 245/2025 – CPL/PMSL, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90.060/2025 – CPL/PMSL e ao Processo Administrativo SEI nº 11108.000040/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: 8d0209c6-5191-4f96-bfd5-583e2ad417b0

PORTARIA N.º 28/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre André Santos Pereira** , matrícula nº 51156, ocupante do cargo de Superintendente de Área de Marketing, para atuar como **Gestor do Contrato nº 305/2026** e, em sua ausência ou impedimento, a servidora **Ana Beatriz Guterres Mendes** , matrícula nº 60889, ocupante do cargo de Coordenadora de Jornalismo, Imprensa, TV e Rádio, para atuar como **Gestora Suplente do Contrato nº 305/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30** , e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 28.008.410/0001-06** , cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina comum), através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou tecnologias superiores, em estabelecimentos credenciados, para atendimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 245/2025 – CPL/PMSL, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 90.060/2025 – CPL/PMSL e ao Processo Administrativo SEI nº 11108.000040/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: 15f5f73c-ed93-4639-a492-6b91eb5e7d01

PORTARIA N.º 29/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Dulcilene Maria Rocha** , matrícula nº 15375, ocupante do cargo de Assistente Técnica Nível Médio, para atuar como **Fiscal do Contrato nº 618/2026** e, em sua ausência ou impedimento, o servidor **Ana Beatriz Guterres Mendes** , matrícula nº 60889, ocupante do cargo de Coordenadora de Jornalismo, Imprensa, TV e Rádio, para atuar como **Fiscal Suplente do Contrato nº 618/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30** , e a empresa **2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA , inscrita no CNPJ nº 27.441.006/0001-50** , cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de clipagem e monitoramento de notícias veiculadas em rádio, revista, jornais impressos, televisão e internet (portais e blogs), relacionados à Prefeitura Municipal de São Luís, à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM e aos demais órgãos, secretarias, autarquias e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a elaboração de diagnósticos, monitoramento sistemático e relatórios mensais de avaliação consolidada, com balanços descritivo e analítico da cobertura midiática, em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90.018/2026-SECOM/MA e na proposta da contratada, vinculado ao Processo Administrativo SEI n.º 11108.000061/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: 1fedd5d8-bcf5-4b29-81e5-68d4fe64da8e

PORTARIA N.º 30/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

São Luís – MA, 19 de novembro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Alexandre André Santos Pereira** , matrícula nº 51156, ocupante do cargo de Superintendente de Área de Marketing, para atuar como **Gestor do Contrato nº 618/2026** e, em sua ausência ou impedimento, o servidor **Christian Emanoel Chaib Ferreira** , matrícula nº 47165, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Superior, para atuar como **Gestor Suplente do Contrato nº 618/2026** , firmado entre o Município de São Luís, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM** , **inscrita no CNPJ nº 06.307.102/0001-30** , e a empresa **2KS AGÊNCIA DIGITAL PUBLICIDADE LTDA , inscrita no CNPJ nº 27.441.006/0001-50** , cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de clipagem e monitoramento de notícias veiculadas em rádio, revista, jornais impressos, televisão e internet (portais e blogs), relacionados à Prefeitura Municipal de São Luís, à Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM e aos demais órgãos, secretarias, autarquias e entidades da Administração Pública Municipal, compreendendo a elaboração de diagnósticos, monitoramento sistemático e relatórios mensais de avaliação consolidada, com balanços descritivo e analítico da cobertura midiática, em conformidade com as especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no

Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90.018/2026-SECOM/MA e na proposta da contratada, vinculado ao Processo Administrativo SEI n.º 11108.000061/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

Publicado por: Evanilda Freitas Rocha
Código identificador: 4a6c31bc-ed55-40b4-ac2b-a3cde58b0eef

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

ERRATA - RESULTADO FINAL - AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA A ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026 -PMSL/SECULT - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento, que o referido instrumento convocatório fica RETIFICADO nos termos a seguir, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente alteradas por esta Errata.

1. DO ITEM 9. Música

Onde se lê:

9. **Música**

Proponente	Proposta ID	Proposta	Cotas	Categoria	Pontuação Projeto	Pontuação Extra	Pontuação Final	Resultado Final Convocação
Domingos Thiago Fragoso Gomes Silva	623043	Mingos	Ampla concorrência	Música	70	0	70	INABILITADO: O proponente não apresentou, dentro dos prazos estabelecidos, a documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação: Comprovante de Endereço Atualizado, Comprovante dos Dados Bancários, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Municipal de São Luís, Estaduais, Federal e Trabalhista (dentro do prazo de validade)

Leia-se:

9. **Música**

Proponente	Proposta ID	Proposta	Cotas	Categoria	Pontuação Projeto	Pontuação Extra	Pontuação Final	Resultado Final Convocação
Domingos Thiago Fragoso Gomes Silva	623043	Mingos	Ampla concorrência	Música	70	0	70	HABILITADO

São Luís, 23 de novembro de 2026

Rosivan Fellipe Brandão dos Reis
Secretário Municipal de Cultura de São Luís

Publicado por: Thalita Azevedo Valente
Código identificador: f44250d0-082e-4398-90d5-c5683c441264

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 802/2026/SEMDEL

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL
CONTRATADO	LOCADORA CONTE LTDA
PROCESSO	27101.000704/2026
MODALIDADE	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2025/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA – CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
UNID. ORÇ/PROJETO	27.101 - 04.122.0402.2002
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
RECURSOS	1500000000

VALOR	R$ 28.904,04 (vinte e oito mil e novecentos e quatro reais e quatro centavos).
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo nº 27.101000704/2026.
VIGÊNCIA	CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA 6.1. A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, consoante os arts. 6º, XV, 106 e 107, todos da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA	19 de novembro de 2026.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário – SEMDEL

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: d30ac85a-216d-436b-8c8d-6b60debc8598

EXTRATO DO CONTRATO N.º 803/2026/SEMDEL

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL
CONTRATADO	JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
PROCESSO	27101.000521/2026
MODALIDADE	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026/PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO/MA
FUNDAMENTO LEGAL	Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
UNID. ORÇ/PROJETO	27.101 - 27.812.0216.2266
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39
RECURSOS	1500000000
VALOR	R$ 77.624,00 (setenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo nº 27101.000521/2026.
VIGÊNCIA	7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA	19 de novembro de 2026.

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário – SEMDEL

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 56629db8-30d7-46dc-9d6e-6eebbe073a1a

PORTARIA N.º 43/2026 – SEMDEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.902 de 26 de dezembro de 2007 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n.º 803/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL e a empresa JS CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 44.737.448/0001-68, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo nº 27101.000521/2026.

GESTOR	**CARGO**	**MATRICULA**	**CPF**
Iara Mota Fontenelle	Assistente Técnico Nível Superior	6471607	612.378.***-**
Fiscais (Titular)	**CARGO**	**MATRICULA**	**CPF**
Laércio Pablo Sousa dos Reis	Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças	63377	058.505.***-**
Pedro Carlos de Araújo Diniz	Assistente Técnico Nível Superior	6471713	605.035.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato citado.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário – SEMDEL

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 398902ba-668c-47a7-b26f-b3bd053fbe50

PORTARIA N.º 44/2026 – SEMDEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.902 de 26 de dezembro de 2007 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n.º 802/2026, firmado entre a Secretaria Municipal de Deporto e Lazer – SEMDEL e a empresa LOCADORA CONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 08.828.429/0001-83, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – SEMDEL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Administrativo nº 27.101000704/2026.

GESTOR	**CARGO**	**MATRICULA**	**CPF**
Gabriel Filipe Lobato Soares	Chefia de Gabinete	63371	607.580.***-**
Fiscais (Titular)	**CARGO**	**MATRICULA**	**CPF**
Laércio Pablo Sousa dos Reis	Coordenador de Administração, Orçamento e Finanças	63377	058.505.***-**
Pedro Carlos de Araújo Diniz	Assistente Técnico Nível Superior	6471713	605.035.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato citado.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se

ROMÁRIO SILVA BARROS
Secretário – SEMDEL

Publicado por: Pedro Carlos de Araujo Diniz
Código identificador: 5bf7c687-d0d4-44dc-a5ed-a6c46867c0cd

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 01/2026 - SEMURH

RESULTADO

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação — SEMURH torna público o resultado do procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 01/2026, referente ao **Processo SEI nº 19101.005528/2026** , cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de mudança e transporte para o translado do acervo, mobiliário e equipamentos da SEMURH, sito à Avenida Guaxenduba, nº 280/282, São Luís/MA, para a nova sede, localizado no Jaracaty Mall.

Fundamento legal: art. 75, inciso II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Realizado o procedimento de seleção e verificada a regularidade dos documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a empresa **J C CUNHA SERVIÇOS E TRANSPORTES DE MUDANÇAS LTDA - CNPJ 46.271.992/0001-92** , foi declarada **PLENAMENTE HABILITADA** , sendo apurado o valor global de **R$ 51.900,00** (cinquenta e um mil e novecentos reais).

Declara-se **VENCEDORA** do certame a empresa **J C CUNHA SERVIÇOS E TRANSPORTES DE MUDANÇAS LTDA - CNPJ: 46.271.992/0001-92** Valor contratado: R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

São Luís/MA, 19 de novembro de 2026.

ÉRICA GARRETO RAMOS BARBOSA
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH

Publicado por: Rut'Abigail Vilar Alves
Código identificador: 069a70ea-b5a7-4472-af9a-cb2088f66aa9

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI N.º 19101.002975/2026

EDITAL PÚBLICO DE PROCESSO DE REURB-E SEI Nº 19101.002975/202 6

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO LUÍS/MA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,** com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei n° 13.465/2017, dá conhecimento a quem interessar possa, da instauração de Processo de Regularização Fundiária na modalidade específica, tendo como finalidade a obtenção de **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO** , figurando como **Autor(a) JUIZADO ESPECIAL DE TRANSITO, CNPJ. nº 05.288.790/0001-76,** possuidora(a) do imóvel com **área total de terreno de 388,56 m² , e perímetro de 100,06 m e área construída 213,69m²,** localizado na **Rua do Cema, S/N, bairro Vila Palmeira - São Luís - MA,** contendo as seguintes características: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01** , de coordenadas **N 9.718.979,21m e E 582.370,66m** ; deste segue confrontando com a RUA DO CEMA , com azimute de 31°57'02,75" por uma distância de 7,86m, até o ponto **P02** , de coordenadas **N 9.718.985,88m e E 582.374,82m** ; deste segue confrontando com a propriedade de AREA DO DETRAN, com azimute de 120°43'40,90" por uma distância de 1,61m, até o ponto **P03** , de coordenadas **N 9.718.985,05m e E 582.376,20m** ; deste segue com azimute de 29°05'37,09" por uma distância de 0,95m, até o ponto **P04** , de coordenadas **N 9.718.985,88m e E 582.376,66m** ; deste segue com azimute de 120°03'04,14" por uma distância de 18,62m, até o ponto **P05** , de coordenadas **N 9.718.976,56m e E 582.392,78m** ; deste segue com azimute de 30°55'26,09" por uma distância de 2,41m, até o ponto **P06** , de coordenadas **N 9.718.978,63m e E 582.394,02m** ; deste segue com azimute de 120°55'26,09" por uma distância de 18,79m, até o ponto **P07** , de coordenadas **N 9.718.968,98m e E 582.410,14m** ; deste segue com azimute de 214°13'55,09" por uma distância de 11,34m, até o ponto **P08** , de coordenadas **N 9.718.959,60m e E 582.403,76m** ; deste segue com

azimute de 300°38'50,33" por uma distância de 38,47m, até o ponto **P01** , onde teve início essa descrição. Fica, ainda, garantida, no prazo de 30 dias, facultado o direito de impugnação, cujo ato deve ser formalizado e apresentado no Setor de Protocolo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO,** com sede nesta cidade, localizada à Avenida Guaxemduba, n° 280, Centro, no horário das 08:00 às 13:00, de segunda à sexta-feira. Dado e passado nesta **SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA DE TERRA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** , aos **17 dias do mês de novembro de 2026** .

NATAN COSTA RODRIGUES
Coordenador de Terras e Regularização Fundiária de São Luís - MA
Mat: 51467

Publicado por: Rut'Abigail Vilar Alves
Código identificador: 5a3b26a5-f6fc-49d3-836b-18d2d45a4ca8

PORTARIA N.º 30/2026 - SEMURH

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO** , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de quatro diárias ao servidor **JOSÉ MÁRIO BRAGA JUNIOR** , Chefe de Assessoria Jurídica, matrícula nº 6468683, para cobrir despesas com viagem para a participação no evento **3ª REURB Week** , a ser realizado no **Grand Carimã Resort, em Foz do Iguaçu/PR** , no período de **01 a 03 de dezembro de 2026** , em substituição ao servidor Pedro Leandro Silva dos Santos, Secretário Adjunto de Urbanismo, matrícula nº 6471626.

Art. 2º Tornar sem efeito, em relação ao servidor Pedro Leandro Silva dos Santos, a Portaria n.º 24/2026 - SEMURH, publicada em 27 de outubro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Érica Garreto Ramos Barbosa
Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação | SEMURH

Publicado por: Rut'Abigail Vilar Alves
Código identificador: f7c3b8be-ab2b-48d9-8b71-2762d90a2562

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REALIZADA NO DIA QUATORZE DE OUTUBRO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO REALIZADA NO DIA QUATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Presentes:

1. Maria José Curvelo – SEMUS;
2. Clodomir Barbosa Pinheiro Junior – PPI;
3. Lenir Silva Ribeiro – SEMED;
4. Itamar Moraes de Almeida Filha – SEPLAN;
5. Sandra Maria Sousa Silva – SETUR;
6. Reylla Trindade Silva – IMD;
7. Maria de Jesus da Conceição – SESC;
8. Sofia Lisboa – CESJO.

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma presencial, na sede do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, localizada na Avenida São Luís Rei de França, nº 456, bairro Turu, nesta cidade de São Luís, a reunião ordinária do Conselho, com início às 9h15, em segunda e última convocação, sob a coordenação da presidente, Maria José Curvelo, contando com a presença dos(as) conselheiros(as) acima relacionados(as). A pauta compreendeu a aprovação da ata da reunião anterior; a avaliação da programação alusiva ao Dia Internacional, Nacional e Municipal da Pessoa Idosa; a atualização sobre a situação das assinaturas dos Termos de Colaboração referentes ao Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – CMDI; a composição da comissão para elaboração e acompanhamento do novo Edital de Chamamento Público previsto para 2026/2027; a discussão sobre a proposta de alteração das leis de criação do CMDI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI; alteração da composição da comissão de monitoramento e avaliação de projetos remanescentes selecionados no Edital de Chamamento Público n° 04/2024/-CMDI; a apresentação sobre o Cadastro Único; e os informes gerais. A Presidente iniciou a reunião dando boas vindas a todos(as) em seguida deu inicio a reunião anunciando a discussão sobre a avaliação da programação alusiva ao Dia da Pessoa Idosa, os conselheiros foram convidados a se manifestar sobre a atividade realizada. O conselheiro Clodomir Barbosa Pinheiro Junior iniciou sua fala parabenizando a equipe do Conselho, a Presidente, a diretoria e os servidores que contribuíram para a realização do evento. Ressaltou que a atividade foi concretizada apesar das limitações existentes e sem utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo sido viabilizada por meio de parcerias e apoios institucionais, inclusive para a disponibilização do espaço físico pela SECULT e a colaboração de outras secretarias. Na avaliação apresentada, as palestras foram consideradas muito boas, e a programação, dinâmica e adequada ao público idoso, evitando atividades excessivamente longas. Foi defendido que a experiência seja incorporada ao calendário anual do Conselho e que, havendo condições e planejamento, a próxima edição possa ser ampliada para uma Semana da Pessoa Idosa, com projeto estruturado e previsão de recursos. Os conselheiros concordaram que a atividade foi proveitosa e destacaram a qualidade das apresentações e do *coffee break* . A presidente informou que 137(cento e trinta e sete) pessoas assinaram a lista de presença, para uma capacidade estimada de aproximadamente 150(cento e cinquenta) participantes. Os presentes observaram que algumas pessoas podem ter participado sem assinar a lista e que houve chegadas durante a programação, inclusive de pessoas que souberam da atividade por chamadas nas redes sociais ou por divulgação feita na própria comunidade. A partir dessas observações, reconheceu-se que a divulgação poderia ter sido ampliada e organizada com maior antecedência, para fortalecer a mobilização do público. Como ponto a melhorar, os participantes apontaram o atraso no início da solenidade. A demora foi associada, principalmente, à chegada tardia da cerimonialista, que teve dificuldades durante a condução do cerimonial, Foi comentado que a chegada em cima da hora prejudicou a preparação e a leitura correta dos nomes e das autoridades, apesar de ter havido orientação prévia. Alguns participantes mencionaram ter ouvido críticas especificamente relacionadas a esse aspecto, embora tenham avaliado positivamente o evento em seu conjunto. Em contraponto, foi destacado que, após o início das atividades, a palestra do Dr. José Augusto Cutrim Gomes, do Centro de Apoio Operacional de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas e com Deficiência – CAOPID, transcorreu muito bem, deixando o público à vontade e favorecendo a participação. Os conselheiros relataram que as pessoas idosas acompanharam a exposição, demonstraram concordância com os temas abordados e que uma participante chegou a compartilhar seu próprio depoimento. A avaliação geral foi de que o evento atingiu seu objetivo e de que as falhas identificadas devem servir de aprendizado para o planejamento das próximas atividades. Registrou-se, assim, o reconhecimento ao trabalho coletivo e às parcerias que tornaram possível a realização da programação. Na sequência, a presidente retomou a situação dos Termos de Colaboração decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 04/2024. Socorro Silva, Secretária Executiva do CMDI, informou que, dos dez projetos, quatro termos já haviam sido assinados pela secretária da SEMCAS e que as organizações da sociedade civil correspondentes já estavam executando os projetos. Informou, ainda, que, no mês de outubro, a Secretaria havia assinado mais dois termos. A presidente esclareceu que as organizações estavam sendo convocadas para atualizar

e regularizar a documentação necessária à formalização, inclusive certidões e outros documentos que poderiam estar vencidos. O colegiado demonstrou preocupação com a demora na conclusão dos procedimentos e ressaltou a necessidade de acompanhamento até que os termos restantes sejam formalizados e os projetos possam iniciar ou prosseguir com sua execução. Durante a reunião, foram compartilhadas observações sobre a atuação do Centro Comunitário Cultural e Eclesial de Vila Passos – CCCEVP. A conselheira Itamar Moraes de Almeida Filha relatou que a entidade demonstra participação e envolvimento nas atividades, que o projeto vinha sendo bem recebido pelas pessoas idosas e que, durante as visitas da equipe de monitoramento e avaliação dos projetos, foi possível observar a interação dos participantes. Acrescentou que o projeto alcançava pessoas de outras localidades, além da comunidade inicialmente prevista. Os conselheiros reconheceram a relevância social do projeto e discutiram a importância de avaliar, pelos meios legais cabíveis, como dar continuidade às ações após o encerramento do período previsto, sem deliberar sobre eventual prorrogação ou novo instrumento naquele momento. Em seguida, a presidente apresentou a necessidade de dar andamento à elaboração do edital destinado à capacitação de conselheiros do CMDI, dirigentes de organizações da sociedade civil e equipe técnica do Conselho, com o objetivo de possibilitar que o procedimento esteja publicado e em andamento no início de 2027. Foi esclarecido que há previsão orçamentária no plano de aplicação do Conselho, mas que a utilização dos recursos exige a observância dos procedimentos legais pertinentes. A proposta discutida contempla a contratação de serviço para capacitação e a organização de eventos, tendo sido mencionada a existência de dois objetos que precisam ser adequadamente definidos e descritos no instrumento convocatório. A presidente ressaltou que pretende acelerar o trabalho, de modo que os interessados possam se habilitar e concorrer conforme as regras aplicáveis, e que as capacitações sejam realizadas ao longo de 2027. Ficou encaminhado que a equipe técnica avance na elaboração da minuta, para posterior apresentação à plenária, que deverá analisar, ajustar e deliberar sobre o texto. Foi enfatizado que o andamento do processo depende também da participação e das deliberações dos conselheiros. A composição da comissão responsável pelo procedimento não foi definida na reunião. A presidente observou que havia baixa representação da sociedade civil entre os presentes, o que dificultava uma discussão equilibrada, e que a composição deve observar os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à participação de servidor efetivo. A definição dos integrantes da comissão ficou pendente para momento posterior, sem prejuízo do avanço técnico na minuta do edital. A realização de reunião extraordinária foi mencionada como possibilidade para discutir a composição e apreciar os encaminhamentos. Em seguida foi mencionada às dificuldades enfrentadas na organização do evento do Dia da Pessoa Idosa, realizado em 1º de outubro. A presidente Maria José Curvelo relatou obstáculos para obter recursos e apoios em tempo hábil, inclusive para a confecção de camisetas, elaboração de artes e produção de materiais de divulgação. Embora tenham sido buscadas parcerias, a dependência de terceiros e a demora no retorno de setores parceiros comprometeram o cronograma e impediram a conclusão de algumas providências. Foi mencionado que, em determinadas situações, a demanda chegou tarde para a tramitação interna da secretaria que poderia apoiar a atividade, e que a equipe do Conselho precisou insistir por respostas até próximo à data do evento. Diante disso, ressaltou-se a importância do planejamento antecipado, da definição de responsabilidades e do fortalecimento da capacidade interna para elaborar materiais. A equipe técnica do CMDI observou que não é adequado depender continuamente de uma única pessoa ou de setores externos que possuem outras demandas prioritárias. O objetivo é estruturar o calendário de atividades e os procedimentos de contratação com antecedência, reduzindo improvisos e aumentando a previsibilidade das ações do Conselho. Na sequência, a Presidente falou sobre a proposta de alteração das leis de criação do CMDI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI. Foi informado que os textos permanecem em fase de análise e sistematização. Os conselheiros discutiram a necessidade de atualizar a nomenclatura para adotar a expressão "Pessoa Idosa", compatibilizando a legislação com a terminologia atualmente utilizada nas políticas públicas. Também foram analisadas possíveis adequações na composição do Conselho, considerando secretarias municipais criadas ou reorganizadas após a edição das leis vigentes, com menções à Secretaria Municipal da Mulher (SEMMU), Secretaria Municipal Extraordinária da Pessoa com Deficiência (SEMEPED) e além da necessidade de preservar a representação equilibrada entre o poder público e a sociedade civil. Foi mencionado que já teria havido alteração relacionada à lei do Fundo em período anterior, com apoio técnico da Fundação Vale, mas que a situação formal e a publicação do texto precisam ser conferidas nos registros oficiais. Os conselheiros reconheceram a importância de modernizar os instrumentos legais e esclarecer atribuições, composição e funcionamento do Conselho e do Fundo. Ficou indicado que a comissão responsável deverá continuar a análise, consolidar as propostas e submetê-las à plenária para debate e encaminhamentos posteriores. Foi abordado e aprovada a alteração da composição da comissão de monitoramento e avaliação de projetos remanescentes, selecionados no Edital de Chamamento Público n° 04/2024/-CMDI, em razão da saída e substituição do membro do poder público, conforme estabelecido na Resolução das Comissões n° 08/2025, que dispõe sobre alterações na composição das comissões permanentes do CMDI. A nova composição será formada pela Técnica Municipal de Nível Superior em Serviço Social Gerlane Santos Silva como gestora, a Técnica Municipal de Nível Superior Juliana Santos Paes como suplente de gestora, Maria do Perpétuo Socorro Silva, Itamar Moraes de Almeida Filha como e Elga Mota Oliveira como fiscais. Na sequência, o Senhor, Nilton Dias, foi convidado a realizar apresentação sobre o Cadastro Único. A exposição abordou mudanças recentes no sistema, integração com outras bases governamentais e a importância das informações cadastrais para o acesso a programas e políticas públicas. Foi discutida a dificuldade enfrentada por parte da população idosa no uso de aplicativos, canais digitais e procedimentos de atualização cadastral, bem como a necessidade de manter alternativas de orientação presencial e de atendimento domiciliar, conforme as regras e as situações aplicáveis. O senhor Nilton apresentou informações sobre pessoas idosas registradas no Cadastro Único em São Luís e mencionou diferenças entre territórios. Os conselheiros fizeram perguntas sobre a abrangência dos números apresentados e se eles representavam a população idosa total do município. Foi esclarecido, durante o debate, que os dados do Cadastro Único correspondem a um recorte específico de pessoas e famílias cadastradas, especialmente relacionado a critérios de renda e acesso a benefícios, não devendo ser confundidos com o total de pessoas idosas residentes na cidade. Também se discutiu que percentuais e números absolutos podem produzir leituras diferentes, dependendo do tamanho da população de cada território. Foram citados bairros e áreas como Cohab, Geniparana, Maracanã, Liberdade, Centro e Cidade Operária, entre outros, no contexto da leitura territorial dos dados. A apresentação também abordou a necessidade de orientar usuários sobre o uso de ferramentas digitais e os riscos de golpes e mensagens falsas, especialmente pelo WhatsApp. Foi aventada a possibilidade de desenvolver canais de comunicação ou estratégias de orientação que permitam às pessoas verificar informações suspeitas e receber apoio. Os participantes ressaltaram, contudo, que a digitalização não deve excluir as pessoas idosas com pouca familiaridade tecnológica, sendo importante combinar canais digitais com visitas domiciliares, orientação direta e articulação com os equipamentos da rede socioassistencial. Durante a reunião, o Sr. Nilton apresentou a ideia de realizar ações de visita e orientação em territórios com presença de famílias que tenham pessoas idosas, aproveitando informações disponíveis no Cadastro Único. Foi mencionada uma estimativa preliminar de atuação em dois territórios, alcançando aproximadamente 600 a 700 famílias com pessoas acima de 65 anos, em período estimado de cinco a seis meses. A presidente questionou o custo, e o expositor informou uma estimativa inicial na faixa de R$ 300.000,00 a R$ 400.000,00, reconhecendo que ainda não dispunha de cotações detalhadas ou orçamento fechado para execução. Os conselheiros questionaram se a proposta havia sido previamente discutida com a gestão da Secretaria, especialmente com a secretária, e apontaram a importância de alinhar a iniciativa às prioridades institucionais e ao planejamento orçamentário. Foi ponderado que a área de alta complexidade e a situação da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI municipal já haviam sido identificadas como prioridades urgentes, inclusive com discussão anterior sobre a possibilidade de utilização de recursos do FMDPI para enfrentar a situação da ILPI. Também foram lembradas outras tarefas pendentes do Conselho, entre elas a conclusão dos procedimentos relativos ao Edital nº 04/2024 e o andamento do edital de capacitação de conselheiros e dirigentes de organizações da sociedade civil, cuja previsão já constava

do planejamento. Em resposta, o expositor esclareceu que a proposta partiu da identificação de uma necessidade concreta da população idosa e não tinha a intenção de excluir outras faixas etárias ou políticas públicas. Explicou que mudanças administrativas e redução de repasses federais teriam dificultado o planejamento da área e que a equipe buscava caminhos para responder a demandas atuais. Os conselheiros reconheceram a relevância do problema e a importância de ampliar o acesso das pessoas idosas à informação e aos serviços, mas destacaram que o FMDPI é um instrumento público, com recursos limitados e prioridades a serem deliberadas pelo Conselho. Também foi questionado por que a proposta seria apresentada especificamente ao CMDI, considerando que ações do Cadastro Único podem envolver crianças, adolescentes, mulheres e outros públicos cujas políticas contam com seus próprios conselhos e instrumentos de financiamento. Após a discussão, a Presidência agradeceu a participação do expositor e esclareceu que a proposta não seria submetida à aprovação da plenária naquela ocasião, em razão das prioridades e dos planejamentos já estabelecidos, da ausência de alinhamento prévio com a gestão e da necessidade de detalhamento técnico e orçamentário. Foi sugerido que os responsáveis busquem outros caminhos institucionais e fontes de financiamento, inclusive avaliando possibilidades de captação de recursos e articulação com a gestão municipal. Registrou-se que o Conselho mantém interesse em ações que beneficiem as pessoas idosas, sem que isso signifique aprovação, nessa reunião, de destinação de recursos do Fundo para a proposta apresentada. Em momento posterior, a Presidênte propôs a apreciação da ata da reunião ordinária de setembro de 2026, previamente encaminhada por e-mail aos conselheiros. Conforme registrado durante a reunião, a ata foi considerada aprovada pelos presentes, ficando autorizados os encaminhamentos necessários à coleta das assinaturas e à publicação, conforme os procedimentos adotados pelo Conselho. Nos informes gerais, a conselheira Reylla Trindade falou sobre o Festival da Longevidade Ativa, previsto para o dia 24 de outubro, das 15h às 17h, no Golden Shopping. Foi informado que a atividade estava sendo organizada por sete instituições e contava com o apoio de parceiros, entre eles o SEBRAE e veículos de comunicação, incluindo a Mirante. Os conselheiros foram convidados a participar e prestigiar a iniciativa. Também foi mencionada a possibilidade de dialogar com parceiros de comunicação para verificar a viabilidade de apoio adicional à divulgação, caso ainda houvesse tempo e condições. A presidente retomou, ainda, a solicitação encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde em 9 (nove) de março, referente ao envio de informações sobre pessoas idosas internadas em hospitais e que estariam em situação de perda de vínculo familiar. Foi informado que a resposta foi recebida em 7 (sete) de outubro e continha uma relação de três pessoas. A presidente informou que a situação será trabalhada junto com a RENADI/SL, a fim de verificar as providências cabíveis. Durante a fala, ponderou-se que outros órgãos, incluindo a Defensoria Pública, poderiam dispor de informações adicionais, razão pela qual seria importante articular os dados e compreender melhor a dimensão da situação. Não havendo outros assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença e a contribuição dos conselheiros, desejou êxito ao trabalho desenvolvido e encerrou a reunião. Para constar, eu, Maria do Perpétuo Socorro Silva, Secretária Executiva do CMDI, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada pela plenária, será assinada pela presidente.

Maria José Curvelo
Presidente do CMDI

Publicado por: Emerson Alves da Cruz
Código identificador: 6cb6d108-e678-4cda-a876-0fadc6d6cd3a

PORTARIA N.º 156/2026 - SEMCAS

A **Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social** , no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas nas Leis Federais n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores;

RESOLVE : Dispor sobre a composição e funcionamento da Equipe de Planejamento de Contratações, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º Os processos de licitação, contratação e dispensa serão instruídos e acompanhados pela Equipe de Planejamento de Contratações – EPC, sendo seus membros os servidores a seguir relacionados:

1. Joyce Gleyce Silva Costa (matrícula n.º 6468497)

2. Cristiano Dos Santos Pereira (matrícula n.º 63219)

3. Stefanne Paula Alves Santos (matricula nº. 6470639)

4. Carlos Danilo Silva Rodrigues (matrícula n.º 44181)

5. Poliana Pinto Cozzi Pereira (matrícula n.º 63320)

6. Ana Caroline Santos Rêgo (matrícula n.º 63190)

7. José Damião Teixeira Soares (matrícula n.º 63210)

8. Welligton Luis Pereira Ferreira (matrícula n.º 6470561)

9. Ellen Crysthie Castro Veloso (matricula n.º 63274)

10. Kedma Rodrigues Ribeiro (matricula n.º 6470649)

11. Raquel Cristina Pereira - (matrícula n.º 36016)

12. Albimar Pereira da Silva (matrícula n.º 6470124)

13. Emanuelle Chrystine Chaib Ferreira (matricula n.º 6470635)

14. Edila Kariny Bandeira Telles de Souza (matrícula n.º 22546)

15. Daniele Fernandes Coelho (matricula n.º 63356)

16. Suzana Larissa Frazão Moraes (matricula n.º 6470562)

17. Caroline Ferreira Marques (matricula n.º 60916)

18. Joycimara Teixeira Morais (matricula n.º 44474)

19. Denildes Pereira Pinheiro Dias (matricula nº: 63232)

20. Nilton José Dias Pereira Júnior (matrícula nº 63245)

21. Liana Rego Lima (matricula nº 409)

22. Kelem Regina Lima Da Silva (matricula nº 880373)

23. Lívia Almeida Dutra (matricula nº 6470945)

24. Ana Patricia Ointo Araujo (matricula nº 6471238)

25. Raimara De Cássia Reis Araújo Cruz (6469411)

26. Doudement Arouche Santos (Matricula nº 6471239)

27. Suzana Santos Souza (Matricula nº 6470606)

28. Lorenna Rafaella Pinheiro Pereira (Matricula Nº 50008)

29. Zulene Marques Da Silva (Matricula Nº 7816)

30. Gilzete Ribeiro Silva Bezerra (Matricula Nº 6470601)

31. Lucia Regina De Azevedo Pacheco ((Matricula Nº 63264)

32. Gloria Simone Sousa Martins (Matrícula nº 6470691)

33. Matheus Gomes Bezerra (Matrícula nº 48392)

§1º. Em cada processo serão designados os servidores responsáveis pela instrumentalização dos atos e formalidades necessários ao bom andamento dos procedimentos.

§2º. Nas hipóteses de ausência ou impedimento do servidor indicado, será realizada sua substituição por outro, designado no caput deste

artigo.

Art. 2º Fica designado para operacionalização das dispensas eletrônicas, no âmbito do **sistema comprasnet ou outro que venha a lhe substituir, o seguinte servidor:**

1. Emanuelle Chrystine Chaib Ferreira (matricula n.º 6470635)

Art. 3º A partir desta data considera-se a revogação da **Portaria Nº 105/2026,** SÃO LUÍS/MA * QUINTA * 16 DE JULHO DE 2026, ANO XLVI * N.º 169 * ISSN 2764-8958, PÁG 57.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

NUBERVANE SILVA MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (interina)

Publicado por: Matheus Gomes Bezerra
Código identificador: 6bf9c340-4558-4b58-bcff-d85b57923125

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 290/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.035/2026 – CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI nº 15901.005932/2026.

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** , instituição criada e constituída nos termos da Lei n º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, Nº 1, Quadra 36, Lote 1 a 14, Shopping do Automóvel Holandeses, loja 97, Calhau, São Luís/MA, CEP.: 65.071-380, neste ato representada pela Presidente em exercício, a **Srª. Jéssica Natanna Rocha da Guia** , inscrita no CPF Nº 048.161.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.035/2026/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação** , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º **60.155/2024** , de 09 de fevereiro de 2024 e **62.276/2026** de 20 de fevereiro de 2026, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços a serem consignados em ata para contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS** , conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital, especificados nos itens 2 e 13 do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n. º 90.035/2026/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MARIA APARECIDA DA SILVA	
CNPJ Nº 46.715.395/0001-00	
TELEFONE: (69) 99261-0485 / (62) 98124-1381	E - MAIL: jazilau@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Cuaça, 2701, Cohab. - CEP: 76.808-074. Porto Velho/RO.	
VALOR TOTAL: R$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA APARECIDA DA SILVA	
RG: 213*** SESDEC RO	CPF: 220.643.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA					

2	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO SHORTINHO INFANTIL XXG, com as características mínimas: Formato tipo "shortinho". Com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento, anatômico, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Cintura elástica sem tiras. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Para pacientes com peso até aproximadamente 25kg. Qualidade igual ou superior a Pampers ou Huggies. Marca/Fabricante: MILLI	**UND**	**13.500**	**2,30**	**31.050,00**
COTA RESERVADA					
13	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FITA ADULTO P, com as características mínimas: com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, Gel super absorvente. Indicado para casos de incontinência forte ou intensa. Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação. barreiras antivazamento, anatômico, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Data de fabricação e prazo de validade impressa na embalagem. Para pacientes com peso até aproximadamente 40kg. Qualidade igual ou superior a BIGFRAL, TENA, etc. Marca/Fabricante: MILLI	**UND**	**20.000**	**2,00**	**40.000,00**

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, é o único órgão participante do Registro de Preços.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2** , desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.8. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 20, do Decreto Municipal 62.276/2026.

5. **DA VALIDADE E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com possibilidade de renovação dos quantitativos registrado, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 38, do Decreto Municipal nº 62.276/2026.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.5.1** tem por objetivo o registro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes da Licitação, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. **DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. **DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021.

8. **DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 41, inciso III, do Decreto nº 62.276/2026.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2., 9.1.3. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital* .

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1** , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO I AO EDITAL* .

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

JÉSSICA NATANNA ROCHA DA GUIA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CPL

MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA APARECIDA DA SILVA

Publicado por: Rosana Carvalho Reis
Código identificador: 531da331-9008-46a2-a96e-ef76121267bb

EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2026 – CPL/PMSL - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO:	11109.000151/2026 CPL/PMSL	**LICITAÇÃO:**	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 307/2025 – Proc. administrativo nº 11109.000151/2026-CPL/PMSL. Pregão Eletrônico nº 90.039/2025-CPL/PMSL
INSTRUMENTO:	Contrato nº 102/2026 – CPL/PMSL		
OBJETO:	Locação de Veículo passeio, com rastreamento, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, modelos 2024/2025, destinados a atender as necessidades da Central Permanente de Licitação, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital PE nº 90.039/2025 – CPL/PMSL, proposta de preços apresentada e ARP nº 307/2025-CPL/PMSL, constantes do instrumento contratual e seus anexos.		
CONTRATANTE:	Central Permanente de Licitação - CPL	**CNPJ Nº:**	06.307.102/0001-30
CONTRATADA:	LOCADORA CONTE LTDA	**CNPJ Nº**	08.828.429.0001-83
FUNDAMENTO LEGAL	Art. 1º e seguintes da Lei nº 14.133/2021, c/c Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e arts. 25 a 46, todos do Decreto Municipal nº 60.157/2024, Ata de Registro de Preços (ARP) nº 307/2025 - CPL/PMSL, Edital do Pregão Eletrônico nº 90.039/2025-CPL/PMSL (SRP) e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada.		
VALOR MENSAL	R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)		
VALOR GLOBAL:	R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)		
ASSINATURA DO CONTRATO:	01.04.2026	**VIGÊNCIA:**	12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, OU SEJA, 14/07/2026 A 14/07/2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Unidade Orçamentária 111090; Projeto/ Atividade 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAS; Modalidade de Despesa: 33.90.39; Elemento de Despesa 39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; Subelemento Despesa 82 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; Ficha 778; Fonte de Recurso 1500000000.		
NOTA DE EMPENHO:	1040/2026		

Publicado por: Christiane Brenda de Freitas
Código identificador: 84bed9c3-154d-4a7e-9d74-be47512e6a68

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA N.º 87/2026 - CGM

Dispõe sobre a composição dos membros da Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da carreira de Auditor de Controle Interno e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 55.847, de 28 de setembro de 2020 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 60.271, de 22 de março de 2024,

RESOLVE :

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos:

Carlos Henrique Bezerra Coaracy, matrícula nº 26531 , na condição de Membro Titular/CGM;

Elaine de Fátima Jinkings Rodrigues, matrícula nº 19221 , na condição de Membro Titular/CGM;

Liliane Ribeiro Guterres França, matrícula nº 22481 , na condição de Membro Titular/CGM;

Fábio Antunes Brito Nunes, matrícula nº 19098 , na condição de Membro Suplente/CGM;

Délcio Rodrigues e Silva Neto, matrícula nº 25452 , na condição de Membro Suplente/CGM;

Joselma Barbara Castro de Oliveira, matrícula nº 21906 , na condição de Membro Suplente/CGM.

Parágrafo único. Os membros suplentes substituirão os titulares em suas incompatibilidades ou seus impedimentos eventuais ou legais.

Art. 2º Nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 60.271, de 22 de março de 2024, compõe, de pleno direito, a Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos da Carreira de Auditor de Controle Interno, na qualidade de membro titular nato, o ocupante do cargo de Coordenador de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, ou o servidor formalmente designado para o exercício interino de suas atribuições pelo titular daquela pasta, conforme o art. 63 da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís).

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria CGM nº 16 de 19 maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador Geral do Município de São Luís

Publicado por: Rodrigo Bruno Mamede
Código identificador: e8d242db-cf36-426b-91d6-a47129422df2

PORTARIA N.º 88 - CGM, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.114, de 23 de dezembro de 2002; e

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto Municipal nº 51.252, de 12 de setembro de 2018, que informa ser competência da Controladoria-Geral do Município avaliar e registrar as informações repassadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no "Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP";

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Auditores de Controle Interno JHONNETH DE SENE FONSECA, Matrícula nº 49570 e FERNANDO CARLOS MACHADO RIBEIRO, Matrícula nº 47995 para, sob a coordenação do primeiro, realizarem inserção e atualização de dados no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensa- CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP com as ocorrências relacionadas aos serviços prestados a Prefeitura Municipal de São Luís.

Art. 2º Fica autorizada à equipe de trabalho a expedição de solicitações de informações e documentos que se fizerem necessários para subsidiar e cumprir os trabalhos.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº1.093, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador-Geral do Município de São Luís

Publicado por: Rodrigo Bruno Mamede
Código identificador: f615eaf2-2c53-43ba-97f2-c5dcae011950

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2026-HMDM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026-HMDM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15201.008700/2026 Processo de origem: 15201.003553/2026 Contrato nº 007/2026 – Contratação Direta nº 03/2026 Contratante: HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – HMDM, CNPJ nº. 07.008.865/0001-43; Contratada: CARDOSO PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ sob o nº 47.054.131/0001-15 ; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 007/2026-HMDM, cujo objeto é o fornecimento de dietas, módulos, suplementos alimentares e insumos para nutrição enteral, para atender às necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM; Unidade Orçamentária: 15201 – Hospital Municipal Djalma Marques; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 0229 – Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE; Projeto/Atividade: 2.144 – Atendimento de Urgência e Emergência; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: R$ 484.033,84 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos); Data da assinatura: 19 de novembro de 2026. Prazo de vigência: Fica prorrgada a vigência do contrato pelo período de 22 de novembro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027, na forma do art. 183, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

ILMARA ARRUDA PINHO
Diretora Geral do HMDM

Publicado por: Kessiane Coelho de Melo
Código identificador: 2ca8ac09-6b5e-4ebc-b028-eb1a7f645c6c

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 43/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000368/2026; **INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2023-FUMPH, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 493/2022 CPL/PMSL/MA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 212/2022-CPL/PMSL/MA; **CONTRATANTE:** Fundação

Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH; CNPJ nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** FAZ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ nº 17.094.878/0001-36; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 43/2023 FUMPH por 12 (doze) meses, para garantir a continuidade da prestação dos serviços continuados de organização de eventos e correlatos da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico – FUMPH, sob demanda, mantidos os preços unitários e as demais condições pactuadas; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados do término da vigência atual, em 19/11/2026, com término em 19/11/2027; **VALOR ANUAL:** R$ 712.172,16 (setecentos e doze mil, cento e setenta e dois reais e dezesseis centavos), sem acréscimo de valor; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 21202; Projeto/Atividade 13.391.0242.2195 – Educação e Promoção do Patrimônio Cultural; Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos; Ficha nº 16 (exercício de 2026) e Ficha nº 9 (exercício de 2027, condicionada à Lei Orçamentária Anual); **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c arts. 190 e 191 da Lei Federal nº 14.133/2021; Cláusula Quarta do contrato originário; Decreto Municipal nº 61.092/2024; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** Rafael Arrelaro, Presidente em exercício da FUMPH, pela Contratante; e Tiago Albuquerque Gervásio, procurador, pela Contratada.

São Luís/MA, 19 de novembro de 2026.

RAFAEL ARRELARO
Presidente em exercício da FUMPH

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 7fff83a2-8db5-413b-885f-826fbc5441be

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12202.000461/2026.

CONTRATANTE: Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.500.161/0001-68.

CONTRATADA: M A FREITAS CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.411.044/0001-00.

OBJETO: Registro do reajuste dos preços dos serviços de consultoria e assessoria contábil, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), conforme a cláusula sétima do Contrato nº 03/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 3,335040%, correspondente à variação acumulada do IGP-M no período de outubro de 2025 a setembro de 2026.

VALORES: O valor anual de referência passa de R$ 36.005,19 (trinta e seis mil e cinco reais e dezenove centavos) para R$ 37.205,98 (trinta e sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos), com acréscimo anual de R$ 1.200,79 (mil e duzentos reais e setenta e nove centavos). O valor mensal reajustado passa a ser de R$ 3.100,50 (três mil e cem reais e cinquenta centavos).

EFEITOS FINANCEIROS: A partir de 20 de novembro de 2026, para os serviços prestados a partir dessa data.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Permanece inalterada, com término em 19 de setembro de 2027, conforme o Segundo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12202 – Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR; Projeto/Atividade: 12202.0412204022.002 – Custeio e Investimento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.79 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. A dotação correspondente ao exercício de 2027 será indicada após a aprovação do orçamento e a disponibilização dos créditos, mediante registro pertinente.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Novembro de 2026.

SIGNATÁRIO: Walber da Silva Pereira Filho, Presidente do Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: 5290f79f-915c-4b5d-bd33-f8ad1e113496

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12202.000470/2026.

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023.

CONTRATANTE: Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.500.161/0001-68.

CONTRATADA: Technocopy Equipamentos Suprimentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.060.367/0001-14.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 07/2023, referente à locação de plotter com franquia mensal de impressão, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de tintas, conforme as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência que o integra.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 24 de novembro de 2026 a 23 de novembro de 2027.

VALOR: Fica mantido o valor mensal de R$ 1.466,40 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente ao valor total de R$ 17.596,80 (dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa estimada para o exercício de 2026 correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 12202 – Instituto Municipal da Paisagem Urbana – IMPUR; Projeto/Atividade: 12202.0412204022.002 – Custeio e Investimento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. A despesa referente ao exercício de 2027 será alocada à dotação orçamentária prevista para essa finalidade na Lei Orçamentária Anual correspondente, conforme o termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DO INSTRUMENTO: 16 de novembro de 2026.

REPRESENTANTES INDICADOS NO INSTRUMENTO: Walber da Silva Pereira Filho, Presidente do IMPUR, pela contratante; e Edílson Souza de Brito, pela contratada.

Publicado por: Jorge Luis Cordeiro Amaral
Código identificador: 8bea9328-c14b-497a-a792-9d0a544cc74d

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – BRITO & SOARES LTDA

BRITO & SOARES LTDA , portador do CNPJ Nº 01.469.892/0001-37, torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, em 12 de Novembro de 2026, a Renovação de Licença de Operação nº 82/2026, para a atividade de Esterilização de Materiais Médico-Hospitalares, localizada na Rua dos Flamingos – Parque Atlântico, Nº 07, Quadra 15, Olho D'água., CEP: 65.066-060, São Luís-MA, conforme os dados do processo nº 26101.000253/2026.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 584301aa-c368-4a07-91af-b68b99cf3802

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Esmênia Miranda Ferreira da Silva
Prefeita de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Av. Sen. Vitorino Freire, Complexo Trapiche Santo Ângelo,
Armazém João Gualberto da Costa, 540, Centro.
São Luís/MA
CEP: 65010-130

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=SAO LUIS, OU=06011555000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2026-11-23T17:00:00-0300